

**FUNDAÇÃO OSWALDO ARANHA
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VOLTA REDONDA
CURSO DE GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

CLAUDIANE DE ALMEIDA SIMÕES

**A CONTRIBUIÇÃO DO ASSISTENTE SOCIAL NA DEFESA DOS
DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

**VOLTA REDONDA
2024**

**FUNDAÇÃO OSWALDO ARANHA
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VOLTA REDONDA
CURSO DE GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

**A CONTRIBUIÇÃO DO ASSISTENTE SOCIAL NA DEFESA DOS
DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Monografia apresentada ao Curso de Serviço Social do UNIFOA como requisito à obtenção do título de bacharel em Serviço Social.

Aluna:
Claudiane de Almeida Simões

Orientadora:
Prof^a. Dr^a Daniele Ribeiro do Val de Oliveira Lima Santa Bárbara

**VOLTA REDONDA
2024**

FOLHA DE APROVAÇÃO**Trabalho de Conclusão de Curso intitulado:**

A contribuição do assistente social na defesa dos direitos da pessoa com deficiência

Elaborado por: Claudiane de Almeida Simões

apresentado publicamente perante a Banca Avaliadora, como parte dos requisitos para conclusão do Curso de Serviço Social

Aprovada em 04 de novembro de 2024

Banca Avaliadora:

.....
Professor Orientador

Daniele Ribeiro do Val de Oliveira Lima Santa Bárbara, Doutora, UniFOA



.....
Professor Avaliador

Karin Alves do Amaral Escobar, Mestra, UniFOA



.....
Professor Avaliador

Ailton da Silva Carvalho, Mestre, UniFOA

Dedico este trabalho, primeiramente, a Deus e a todos que, diretamente e indiretamente, contribuíram para a minha caminhada.

AGRADECIMENTOS

Em primeiro lugar, agradeço a Deus por estar sempre presente na minha vida e por não me deixar desistir dessa longa caminhada, e pela oportunidade de concluir mais esta etapa na minha jornada.

Os meus agradecimentos a todos os companheiros da graduação, em especial, a Roseli Campos que sempre esteve ao meu lado me dando seus sábios conselhos e compartilhando momentos bons e ruins.

Agradeço também a minha família pelo apoio, pelo empenho, por colaborar para que eu tivesse as condições necessárias para realizar este sonho, em especial, ao meu filho Winston por sempre entender minha ausência, pois em muitos momentos precisei me ausentar para me dedicar aos trabalhos e estágios.

Agradeço a todos os docentes que contribuíram significativamente para o meu crescimento profissional e pessoal. Em especial, expresso minha gratidão ao professor Ailton, sou imensamente grata pelo impacto positivo que teve na minha formação.

Agradeço a minha orientadora Professora Daniele do Val que, com paciência e dedicação, acompanhou todo o processo de elaboração deste trabalho, fornecendo orientações valiosas que contribuíram para o desenvolvimento. Sem sua colaboração, este TCC não seria possível.

Agradeço a todos que, de alguma forma, contribuíram para que eu chegasse até aqui. Muito obrigada!

“O momento que vivemos é um momento pleno de desafios. Mais do que nunca é preciso ter coragem. É preciso ter esperança para enfrentar o presente. É preciso resistir e sonhar”.

Marilda V. Iamamoto

RESUMO

As pessoas com deficiência enfrentam diversos desafios diários para terem seus direitos efetivados e sua dignidade respeitada na sociedade. Nesse contexto, o Serviço Social desempenha um papel crucial ao atuar como mediador entre as demandas dessas pessoas e os recursos das políticas sociais. Diante disso, o objetivo geral do presente estudo é analisar como ocorreu, historicamente, a configuração atual das políticas públicas voltadas ao atendimento das necessidades da pessoa com deficiência no Brasil e como o assistente social pode contribuir no asseguramento de seus direitos. Foram realizadas pesquisas e revisões bibliográficas para o desenvolvimento desse estudo que nos mostraram uma evolução importante nos direitos das pessoas com deficiência no Brasil e como a atuação dos assistentes sociais na promoção e defesa desses direitos têm protagonismo. Contudo, apesar dos avanços legais, persistem desafios como estigmatização e exclusão, demandando mudanças culturais profundas. Assim, poderemos contribuir com avaliações, propostas e estratégias que possam aprimorar a implementação e efetividade das políticas e práticas inclusivas.

Palavras-chave: Serviço Social; Pessoas com Deficiência; Políticas de Inclusão; Cidadania.

ABSTRACT

People with disabilities face several daily challenges to have their rights fulfilled and their dignity respected in society. In this context, social services play a crucial role by acting as a mediator between the demands of these people and the resources of social policies. Given this, the general objective of the present study is to analyze how, historically, the current configuration of public policies aimed at meeting the needs of people with disabilities in Brazil occurred. To this end, a bibliographic review was developed. From the development of this study, it was possible to identify that there has been a significant evolution in the rights of people with disabilities in Brazil and the importance of the role of social workers in promoting and defending these rights. However, despite legal advances, challenges such as stigmatization and exclusion persist, demanding profound cultural changes. For future research, it is crucial to evaluate public policies in detail and incorporate diverse perspectives to improve the implementation and effectiveness of inclusive practices.

Keywords: Social Work. Disabled people. Inclusion. Rights.

SUMÁRIO

| | |
|---|-----------|
| 1. INTRODUÇÃO..... | 9 |
| 2. BREVE HISTÓRICO DOS DIREITOS CONQUISTADOS PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO BRASIL..... | 13 |
| 2.1 Panorama das principais conquistas legais para a defesa, promoção e proteção dos direitos da pessoa com deficiência..... | 13 |
| 2.2 Documentos internacionais que marcam os avanços nos direitos da pessoa com deficiência..... | 16 |
| 2.3 Documentos nacionais de promoção e proteção dos direitos da pessoa com deficiência..... | 17 |
| 2.4 Por que o termo pessoa com deficiência? O enfrentamento ao processo de estigmatização..... | 20 |
| 3. A DEFICIÊNCIA COMO EXPRESSÃO DA QUESTÃO SOCIAL E COMO O ASSISTENTE SOCIAL PODE CONTRIBUIR PARA ASSEGURAR OS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA..... | 25 |
| 3.1 Questão social, garantia de direitos e busca pela igualdade..... | 25 |
| 3.2 O trabalho do assistente social..... | 28 |
| 3.3 A atuação do assistente social na defesa dos direitos da pessoa com deficiência..... | 31 |
| 3.4 Desafios para o exercício da cidadania plena da pessoa com deficiência..... | 35 |
| 4. CONSIDERAÇÕES FINAIS..... | 42 |
| REFERÊNCIAS BIBLIOGRAFICAS..... | 44 |

1. INTRODUÇÃO

O presente estudo trata da defesa dos direitos da pessoa com deficiência e a situa no campo das possibilidades de trabalho do assistente social.

O projeto ético político do Serviço Social está pautado em princípios que direcionam as ações profissionais para o compromisso no enfrentamento às expressões da questão social, suas desigualdades, violências e exclusões. Neste sentido, seu posicionamento na viabilização de acesso aos direitos da pessoa com deficiência se encontra tanto numa dimensão mais operacional e articuladora das políticas sociais e da rede de atendimento e socioassistencial quanto na dimensão teórica e ética-política no enfrentamento aos estigmas e a uma concepção de deficiência como doença ou anormalidade.

A deficiência foi vista, em determinados momentos da história, como uma doença e, portanto, passível de cura, de acordo com o conceito médico. Posteriormente, foi observada como consequência das barreiras sociais e, nesta perspectiva, a deficiência seria um fenômeno social, fruto da discriminação e do preconceito conforme o modelo social (BELLE; COSTA, 2018, p.123).

Nossa perspectiva de entendimento e crítica segue o mesmo sentido das autoras citadas à medida que ressaltamos a deficiência como um fenômeno social.

Historicamente, a pessoa com deficiência (PCD) foi vista como incapaz e excluída da participação social, devido à falta de compreensão da deficiência como expressão da diversidade humana. Acreditava-se que qualquer corpo que não seguisse os padrões considerados normais não seria útil à sociedade. Essa visão foi especialmente prevalente no século XVIII, com o surgimento e avanço das sociedades capitalistas industriais (VIANNA, 2018).

Com o perpassar do tempo, essa concepção foi mudando, e, atualmente, a deficiência constitui um campo diversificado de estudos e em expansão de ativismo político e de pesquisa no Brasil e em todo o mundo. Isso porque, desde o final dos anos 1960, surgiram, em vários países ocidentais, movimentos sociais que lutavam pelos direitos de grupos específicos, como mulheres e negros. Nesse contexto, a politização das PCD ganhou impulso (GAUDENZI; ORTEGA, 2016).

Em 1975, foi aprovada pela Assembleia Geral das Nações Unidas (ONU) a Declaração dos direitos das Pessoas Deficientes, documento que apresentou o termo “pessoas deficientes” para se referir a qualquer pessoa incapaz de assegurar por si

mesma, total ou parcialmente, as necessidades de uma vida individual ou social normal, em razão de uma deficiência, congênita ou não, em suas capacidades físicas ou mentais (BELLE; COSTA, 2018, p.116).

Em 2007, com a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, realizada em Nova York:

Adotou-se a expressão “pessoa com deficiência”, sob a máxima: *nothing about us without us* – Nada Sobre Nós, Sem Nós –, que refletia os anseios dos deficientes em romper com as políticas, tutelar e assistencialista, que impediam a autonomia dos deficientes, colocando-os como coadjuvantes em suas próprias vidas (BELLE; COSTA, 2018, p.117).

Quando foi permitido as pessoas com deficiência vocalizarem suas demandas, marca-se um importante avanço para a conquista e consolidação de seus direitos no enfrentamento às concepções que, de modo geral, ainda colocam as PCD como dependentes dos cuidados de outros, incapazes de estudar e trabalhar, isentas dos deveres normais e consideradas necessitadas de cura, tratamento, reabilitação ou habilitação.

Os termos utilizados ao longo da história revelam a associação equivocada entre deficiência, especialmente intelectual, e incapacidade: inválido, anormal, especial, excepcional, imbecil, débil, mongoloide, atrasado, treinável, adestrável, entre outros (BRAGA; SCHUMACHER, 2013).

No Brasil, vale ressaltar a criação de diversas leis e políticas que visaram atender as necessidades da pessoa com deficiência, mas cabe mencionar a Constituição Federal de 1988, marco do início de um progresso significativo de fortalecimento da democracia e da cidadania. Em setembro de 2007, o Governo Federal lançou o Programa de garantia dos Direitos de Cidadania das Pessoas com Deficiência. E em 2015, entrou em vigor a Lei nº 13.146, de 6 de julho, que criou a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, Estatuto da Pessoa com Deficiência (2015). Além dessas, inúmeras outras políticas foram desenvolvidas para atender esses indivíduos e, assim, efetivar seus direitos enquanto cidadãos.

Nesse viés, o estudo e debate acerca da configuração atual das políticas públicas voltadas ao atendimento das necessidades das pessoas com deficiência no Brasil são indispensáveis para o Serviço Social, haja vista que proporcionam aos profissionais uma compreensão mais aprofundada acerca dos direitos e necessidades dessa população. Ao conhecer essas políticas, esse profissional passa a ter uma atuação mais eficaz na promoção e defesa dos direitos desses indivíduos.

É indispensável mencionar também que a análise contínua das políticas é fundamental para a avaliação e monitoramento dos serviços prestados, assegurando que as políticas públicas estão cumprindo seus objetivos e impactando positivamente a vida das pessoas com deficiência (VAITSMAN; RODRIGUES; PAES-SOUSA, 2006) (JACCOUD *et al.*, 2005).

O desenvolvimento deste estudo justifica-se pela necessidade em compreender os desafios enfrentados pelo assistente social, as estratégias que utiliza e as contribuições que oferece para a efetivação dos direitos e inclusão social da PCD. Ademais, esta pesquisa permite ressaltar políticas e as ações que visam garantir a participação plena e equitativa desses indivíduos na sociedade. Soma-se a isso a valorização e o fortalecimento da profissão do assistente social, haja vista o destaque do seu papel na promoção da justiça social e na luta contra o capacitismo.

Diante disso, pretende-se com este estudo responder a seguinte questão central: “Como o assistente social pode atuar no atendimento às demandas sociais das pessoas com deficiência, refletindo sobre quais são os limites, desafios e possibilidades que emergem no cotidiano profissional do Serviço Social ao trabalhar na viabilização dos direitos da pessoa com deficiência?”.

Assim, o objetivo geral deste estudo foi analisar como ocorreu, historicamente, a configuração atual das políticas públicas voltadas ao atendimento das necessidades da pessoa com deficiência no Brasil. Quanto aos objetivos específicos, foram eles: Desconstruir os contornos estigmatizantes do debate sobre a deficiência; mapear os avanços nas conquistas dos direitos da pessoa com deficiência; compreender a atuação do assistente social na viabilização dos direitos da pessoa com deficiência e identificar os desafios imposto ao assistente social para sua efetivação.

Este trabalho encontra-se estruturado em dois capítulos. No capítulo I, será discorrido acerca do histórico dos direitos conquistados para as pessoas com deficiência no Brasil, ressaltando suas principais conquistas e a consolidação do termo “Pessoa Com Deficiência”. Já no capítulo II, é situada a deficiência como uma expressão da questão social, e como o assistente social pode dinamizar, em diferentes campos das políticas públicas, o acesso e o asseguramento dos direitos da pessoa com deficiência. Por fim, sistematiza algumas reflexões acerca dos desafios impostos ao fortalecimento e exercício da cidadania da pessoa com deficiência.

Quanto a metodologia empregada neste trabalho, fizemos uso da pesquisa bibliográfica, que consistiu em uma revisão integrativa da literatura, com enfoque

qualitativo e caráter exploratório. De acordo com Lakatos e Marconi (2003), a pesquisa bibliográfica, ou pesquisa de fontes secundárias, abrange toda a produção bibliográfica já publicada sobre o tema de estudo, incluindo publicações avulsas, boletins, jornais, revistas, livros, pesquisas, monografias, teses, materiais cartográficos, e também meios de comunicação orais como rádio, gravações em fita magnética e audiovisuais como filmes e televisão.

O propósito dessa abordagem é permitir que o pesquisador tenha acesso a toda a informação disponível, escrita ou registrada, sobre o assunto, incluindo conferências e debates que tenham sido transcritos, publicados ou gravados (LAKATOS, MARCONI, 2003).

Baseando-se em Minayo (2002), esta pesquisa é classificada como qualitativa. O estudo do objeto de investigação aborda questões subjetivas relacionadas às relações humanas, focando em aspectos da realidade que não podem ser quantificados. Assim, a pesquisa qualitativa é entendida como aquela que "explora o universo dos significados, motivos, aspirações, crenças, valores e atitudes, abrangendo um nível mais profundo das relações, processos e fenômenos que não podem ser simplificados à operacionalização de variáveis (MINAYO, 2002).

Assim, para obter os estudos necessários, foram realizadas buscas na plataforma Scielo e no Google Acadêmico, onde foram encontrados artigos, teses, dissertações e revistas científicas utilizando palavras-chave como: Políticas para Pessoa com Deficiência, Estatuto da Pessoa com deficiência (2015), História da deficiência, Serviço Social, Cidadania, proteção social, familismo, capacitismo, entre outros.

Partindo das recomendações de Silva e Fossá (2015), desenvolveu-se nas seguintes fases: exploração do material e tratamento dos resultados.

A etapa, denominada exploração do material, envolve a criação de procedimentos de codificação e categorização. Nessa fase, os textos são segmentados para formar unidades de registro. Por fim, a etapa de processamento dos resultados consiste na interpretação e compreensão dos conteúdos presentes no material coletado.

Ao final dessas etapas, foi produzido este estudo, que se pretende constituir numa reflexão introdutória sobre esse tema tão complexo.

2. BREVE HISTÓRICO DOS DIREITOS CONQUISTADOS PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO BRASIL

Neste capítulo, contextualizamos aspectos sociais, históricos e legais que delineiam a jornada da pessoa com deficiência na conquista de seus direitos. Exploramos, também, os conceitos de inclusão e exclusão para problematizarmos o processo de estigmatização vivido pelas pessoas com deficiência.

Destacamos, portanto, elementos que ilustram como as pessoas com deficiência eram, e são, percebidas na sociedade, as dificuldades impostas, suas conquistas no decorrer do tempo e, ainda, seus direitos estabelecidos constitucionalmente.

2.1 Panorama das principais conquistas legais para a defesa, promoção e proteção dos direitos da pessoa com deficiência

A história da deficiência remonta aos primórdios da humanidade. Atravessada por desafios e complexidades, na atualidade reflete avanços nas percepções e tratamentos dados às pessoas com deficiência ao longo do tempo. Mesmo que não seja o objetivo explorar as diferentes formas sobre como a deficiência foi percebida e tratada ao longo do tempo, é importante fazer um breve panorama antes de conhecer o debate no Brasil.

Pereira e Saraiva (2017) discorrem sobre a exclusão social das pessoas com deficiência na história, passando pela antiguidade, pela idade média, pelo período do renascimento, na era moderna, pelo contexto das grandes guerras do início do século XX, até os dias de hoje.

O objetivo das autoras foi justamente mostrar como a dinâmica da história da humanidade excluiu pessoas doentes e com deficiências em seu processo de desenvolvimento e expansão, ao tempo que foram os avanços e o desenvolvimento que permitiram pensar as alternativas de inclusão. Outrossim, destacam o quanto na história, o movimento de exclusão e inclusão das pessoas com deficiência, da pré-história à sociedade contemporânea, foram marcadas, em todas as culturas, por momentos de segregação, eliminação e castigos. Muitas dessas atitudes em relação às deficiências podiam ser influenciadas por crenças religiosas, culturais e sociais.

Pereira (2017) comenta sobre como as pessoas nascidas com deficiência enfrentavam dificuldades adicionais para sobreviver, dadas as limitações do ambiente e as formas incipientes de organização social. À medida que o clima da Terra se tornava mais ameno, os grupos humanos começaram a se organizar em busca de subsistência, e, nesse processo, a inteligência humana começou a se manifestar, a compreensão do ambiente circundante se expandiu, marcando um estágio inicial na evolução da consciência humana.

A referência à evolução da inteligência e da consciência humana, por sua vez, destaca que o desenvolvimento das sociedades e a crescente compreensão do ambiente circundante foram indispensáveis para melhorar as condições de vida e, conseqüentemente, o posterior avanço na defesa da inclusão social de pessoas com deficiência.

Informa Pereira (2017) que, entre os séculos XVI e XIX, as pessoas com deficiência continuavam a ser segregadas, sendo frequentemente alojadas em asilos, conventos e albergues. Nesse período, surgiu o primeiro hospital psiquiátrico na Europa, que, na verdade, funcionava mais como prisões sem qualquer forma de tratamento especializado. Isso ocorreu devido aos avanços da Medicina que, ao retirarem essas pessoas da condição de asiladas, passaram a tratá-las como doentes merecedoras de tratamento hospitalar, embora ainda as mantivessem isoladas em hospitais e internatos. Esse período marcou a instauração do modelo médico no tratamento da deficiência, que passou a ser encarada predominantemente como uma doença.

De acordo com Pereira e Saraiva (2017), salienta-se que:

Somente a partir do século XIX é que a sociedade passa a reconhecer sua responsabilidade para com as pessoas com deficiência, especialmente no que diz respeito à implementação de medidas de assistência e proteção destinadas aos grupos minoritários e marginalizados (PEREIRA; SARAIVA, 2017, p. 174).

A atenção às pessoas com deficiência ganha mais destaque a partir da segunda metade do século XX, com a introdução de legislações e políticas de promoção de acessibilidade e igualdade de oportunidades. Inclusive no contexto das guerras mundiais houve um aumento significativo do contingente de pessoas com deficiência, o que promoveu um olhar diferenciado para o tema nas políticas internas dos países.

No Brasil, o debate sobre os direitos das pessoas com deficiência também passou por um processo gradual e significativo.

Conforme Pereira e Saraiva (2017), vale destacar que:

O percurso histórico das pessoas com deficiência no Brasil, assim como ocorreu com as civilizações mais remotas em todas as demais partes do mundo, foi assinalado por uma fase inicial de eliminação e de exclusão, deixando à margem da sociedade este segmento, percebido, historicamente, como constituído por pessoas incapazes e/ou doentes (PEREIRA; SARAIVA, 2017, p. 177-178).

Vale refletir que, durante o período colonial e imperial, as pessoas com deficiência tinham pouca integração na sociedade, mas com o interesse da sociedade pelo atendimento às pessoas com deficiência no início no século XIX, com inspiração nas práticas educacionais adotadas na Europa e nos Estados Unidos, dois marcos importantes em resposta a essas demandas podem ser sinalizadas. Informa que no campo da deficiência visual, o Imperador D. Pedro II fundou em 1854 o Imperial Instituto dos Meninos Cegos, posteriormente renomeado como Instituto Benjamin Constant. Em 1857, foi estabelecido o Imperial Instituto dos Surdos-Mudos, atualmente conhecido como Instituto Nacional de Educação de Surdos (INES) (CORRÊA, 2005).

Belle e Costa (2018) informam que o movimento eugênico, que emerge na virada do século XIX o século XX, propagou o modelo médico de deficiência, que posteriormente tornou-se o modelo padrão, impulsionando, ainda mais, a exclusão, segregação e tratamentos degradantes às pessoas deficientes. A eugenia rapidamente ganhou popularidade em vários países, especialmente no início do século XX, inclusive no Brasil.

No período republicano, em particular, nas primeiras décadas do século XX, o tema fica mais visível e progressivamente é formalizado. Há avanços nas respostas às demandas a esse público, apesar do forte protagonismo da caridade e da filantropia num cenário mais assistencialista que de direitos.

Somente nos anos 80 que o quadro se altera com movimentos e organização coletiva em prol dos direitos e melhor atendimento às pessoas com deficiência, com mais participação do Estado.

2.2 Documentos internacionais que marcam os avanços nos direitos da pessoa com deficiência

O primeiro marco legal que reconhece os direitos humanos e, conseqüentemente, os direitos da pessoa com deficiência foi a Declaração Universal dos Direitos Humanos, adotada em 10 de dezembro de 1948, pela Assembleia Geral das Nações Unidas (BRASIL, 2009).

Sobre o erguimento dos direitos humanos da pessoa com deficiência vale salientar:

A evolução histórica e jurídica dos direitos das pessoas com deficiência está intimamente relacionada à evolução e consolidação dos direitos humanos, seja no contexto da Sociedade Internacional, seja no âmbito da consagração de tais direitos no ordenamento jurídico brasileiro. Nesse sentido, as concepções acerca das pessoas com deficiência foram fortemente influenciadas pelos valores culturais, religiosos, sociais e pelo contexto atitudinal predominantes em cada período histórico analisado (PIOVESAN, 2013, p.283).

Outros marcos internacionais, conforme Manzotta e D'Antino (2011) foram a Declaração de Cartagena de Índias sobre Políticas Integrais para Pessoas com Deficiências na Região Ibero-Americana, de 1992; a Declaração dos Direitos da Pessoa com Deficiência, de 1975; e o Programa de Ação Mundial para Pessoas com Deficiência, de 1982. Todos inferem sobre a necessária inclusão da pessoa com deficiência em atividades culturais, recreativas e desportivas, além de já indicarem o direito à acessibilidade, considerando que, para a inclusão acontecer, obstáculos estruturais, técnicos e atitudinais restritivos deveriam ser superados.

Talvez não consigamos relacionar todos os documentos internacionais que tratam do tema, mas destacamos aqueles que foram inspiradores à legislação protetiva da pessoa com deficiência no Brasil: a Declaração de Salamanca, que trata dos Princípios, Política e Prática em Educação Especial, de 1994; a Declaração Internacional de Montreal sobre a Inclusão, de 2001, que versa sobre a defesa de estilos de vida que sejam sustentáveis, seguros, acessíveis, adquiríveis e úteis; a Convenção Interamericana para a Eliminação de todas as formas de Discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiência; Convenção da Guatemala, de 2001, que destaca o enfrentamento ao preconceito; a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da ONU, de 2006; e a Convenção de Nova York, de 2008 - ambas defendem a compreensão da deficiência a partir de uma

perspectiva biopsicossocial; e o Tratado de Marraqueche, de 2013, que marca o direito do acesso à leitura de pessoas cegas, com deficiência visual ou com outras dificuldades às obras intelectuais.

Tais referências internacionais contribuíram para uma nova compreensão acerca das demandas da pessoa com deficiência, pois são pautadas pela defesa dos direitos humanos em prol da igualdade de todos os cidadãos. Essas referências são, também, recorrentemente, citadas em leis e normativas brasileiras, e mostram, assim, os parâmetros adotados nacionalmente para os direitos da pessoa com deficiência no Brasil.

2.3 Documentos nacionais de promoção e proteção dos direitos da pessoa com deficiência

Sem a pretensão de analisar o conjunto de leis e normativas brasileiras sobre o tema, destacamos aquelas que nos parecem ser mais publicizadas e pautarem ações sobre os direitos da pessoa com deficiência no Brasil.

A Constituição Federal de 1988, sem dúvida, é a primeira lei que referenda a proteção à pessoa com deficiência, quando assegura, por exemplo, o acesso à saúde e assistência social, além de primar pela dignidade da pessoa humana, dos direitos iguais para todos.

Logo depois, em 1989, o governo federal promulgou a Lei nº 7.853, em 24 de outubro de 1989, que estabeleceu a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência. Em seu artigo 2º, é mencionado que compete ao Poder Público e a seus órgãos garantirem às pessoas portadoras de deficiência o pleno exercício de seus direitos fundamentais, incluindo o acesso à educação, à saúde, ao trabalho, ao lazer, à previdência social, ao apoio à infância e à maternidade, bem como quaisquer outros direitos previstos na Constituição e nas leis, visando proporcionar seu bem-estar pessoal, social e econômico (BRASIL, 1989).

Importante considerar que ainda em 1981 a Organização das Nações Unidas (ONU) estabeleceu o Ano Internacional das Pessoas com Deficiência, e que o Brasil também reconheceu. Isso já foi um passo em prol do aumento da conscientização sobre as questões relacionadas à deficiência e iniciou uma série de discussões e ações sobre sua inclusão e direitos.

No entanto, para Santos (2022), foi após a década de 90 que foram elaboradas as principais legislações específicas para as pessoas com deficiência, as quais visam sua inclusão na sociedade, garantindo igualdade de condições e oportunidades.

Em nossa legislação, a política de inclusão escolar é assegurada pela garantia e obrigatoriedade do Estado em fornecer educação para todos. Tanto a Constituição Federal de 1988 quanto a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) de 1996 estabelecem que a educação é um direito de todos (MONTEIRO *et al.*, 2016). A Declaração de Salamanca de 1994 tem expressão na LDB, pois a partir dessa declaração, ficou estabelecido que a educação das pessoas com deficiência deveria ser parte integrante do sistema educacional. A Declaração de Salamanca reiterou o compromisso com a Educação para Todos, reconhecendo a necessidade da inclusão das pessoas com deficiência no sistema regular de ensino (OLIVEIRA; GARCIA, 2017).

Em 2001, segundo Guedes e Barbosa (2020), houve a aprovação da Classificação Internacional de Deficiências, Incapacidades e Desvantagens (CIF) pela Organização Mundial da Saúde (OMS), a qual foi frisada como um grande ganho para as Pessoas com deficiência. Isso porque ela, ao invés de enfatizar as incapacidades e limitações, destacou os contextos ambientais e a capacidade individual. Pessoas com deficiência precisavam ser reconhecidas por suas potências, não marcadas por suas possíveis limitações.

Esse panorama inaugurou um novo caminho para as práticas voltadas ao atendimento das pessoas com deficiência, onde a análise da saúde é abordada em cinco categorias: funcionalidade, estrutura morfológica, participação na sociedade, atividades do cotidiano e ambiente social. Desse modo, surge um novo método de avaliação, a ser adotado pelos governos em todo o mundo, que padroniza informações sobre as pessoas com deficiência.

Ainda em 2001, tivemos no Brasil a Primeira Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, que proporcionou rico debate sobre as políticas públicas e ações voltadas para a promoção da inclusão e proteção dos direitos das pessoas com deficiência.

No âmbito da saúde, o Brasil implementa a Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência, estabelecida pela Portaria MS/GM nº 1.060, de 5/6/2002. Essa política é o resultado de diversos movimentos e uma longa mobilização, tanto nacional quanto internacional, com a participação variada de atores sociais e

institucionais. As principais diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência compreendem a promoção da qualidade de vida das pessoas com deficiência, a assistência de forma integral à saúde, a prevenção de deficiências, a amplificação e consolidação dos mecanismos de informação acerca da temática, e, ainda, a capacitação de recursos humanos (BRASIL, 2009).

A Lei Federal nº 10.098/2004, conhecida como Lei de Acessibilidade, foi outro avanço, e estabeleceu normas e critérios para a promoção da acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência em edificações, transportes e comunicação.

Em 2008, o Brasil ratifica a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (CDPD) da Organização das Nações Unidas (ONU), comprometendo-se a cumprir as normas internacionais para garantir os direitos das pessoas com deficiência.

A partir das diversas legislações voltadas para esse público, diversos direitos foram conquistados pelas pessoas com deficiência, a saber: direito à igualdade e à não discriminação, direito ao atendimento prioritário, direito à moradia, direito ao trabalho, direito à previdência e assistência social, direito à cultura, ao esporte, ao turismo e ao lazer, direito ao transporte e à mobilidade, direito à acessibilidade, direito de acesso à informação, à comunicação e à justiça, direito à cidadania e à dignidade, direito à isenção de Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) para veículos (BAHIA, 2019).

Em face ao que foi apresentado, verifica-se que, no Brasil, os direitos das pessoas com deficiência têm sido progressivamente reconhecidos e promovidos ao longo do tempo, mas talvez o principal marco dessas conquistas tenha sido a aprovação do Estatuto da Pessoa com Deficiência (2015), Lei Nº 13.146 de 06 de julho de 2015. Logo em seu primeiro parágrafo, a Lei infere que se destina a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais das pessoas com deficiência, com intuito de favorecer sua inclusão social e cidadania.

De acordo com o Estatuto da Pessoa com Deficiência (2015), é dever de todos assegurar os direitos das pessoas com deficiência:

Art. 28. É dever do Estado, da sociedade e da família assegurar à pessoa com deficiência, com prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à sexualidade, à paternidade e à maternidade, à alimentação, à

habitação, à educação, à profissionalização, ao trabalho, à previdência social, à habilitação e à reabilitação, ao transporte, à acessibilidade, à cultura, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à informação, à comunicação, aos avanços científicos e tecnológicos, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária, entre outros decorrentes da Constituição Federal [...] e de outras normas que garantam seu bem-estar pessoal, social e econômico (BRASIL, 2015, s/p).

A Lei Brasileira de Inclusão (LBI) pode ser vista como um importante instrumento de emancipação política para as pessoas com deficiência. Essa legislação, com suas concepções progressistas, atua como um meio concreto de reconhecimento do status de cidadão (FRANZONI, 2005). Inclusive, ao defender a igualdade de oportunidades e o combate à discriminação, também o define, o que faz do Estatuto uma ferramenta importante para o estabelecimento de estratégias de inclusão da pessoa com deficiência.

Dessa forma, atender às demandas das pessoas com deficiência por meio de políticas sociais é fundamental para consolidar os direitos sociais e expandir a cidadania. É crucial refletir sobre como se dá o reconhecimento da cidadania especificamente para essas pessoas (CUNHA, 2021).

O Brasil também ratifica convenções e recomendações da Organização Internacional do Trabalho (OIT) em prol dos direitos da pessoa com deficiência (Decreto nº 10.088, de 2019).

Já em 2020, é lançado o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência (2020), com o objetivo de promover a inclusão e garantir a efetiva implementação dos direitos das pessoas com deficiência em diversas esferas.

No entanto, apesar dos avanços, ainda existem desafios significativos a serem superados, como a garantia efetiva de acessibilidade em todos os aspectos da vida cotidiana, a luta contra o preconceito e a discriminação e a necessidade de ampliar o acesso a serviços de qualidade, como educação, saúde e emprego. Ainda assim, os avanços alcançados demonstram um progresso significativo na promoção da inclusão e na construção de uma sociedade mais justa e equitativa para todos.

2.4 Por que o termo pessoa com deficiência? O enfrentamento ao processo de estigmatização

A princípio, cabe ressaltar que a terminologia usada para descrever indivíduos com deficiência tem passado por uma evolução significativa ao longo do tempo.

Conforme Santos (2022), o primeiro termo utilizado para se referir às pessoas com deficiência foi "inválido", que carregava a conotação de inutilidade e falta de valor profissional. Entre as décadas de 60 e 80, as terminologias utilizadas foram "deficientes" e "excepcionais", refletindo a percepção de que as pessoas com deficiência eram consideradas menos eficientes e diferentes das demais.

Mais tarde, surgiu o termo "pessoa portadora de deficiência", frequentemente abreviado para "portador de deficiência". No entanto, essa terminologia foi rapidamente criticada pelo movimento em prol dos direitos das pessoas com deficiência, que argumenta que a deficiência não deve ser vista como um objeto carregável que as pessoas "portam" (LISBOA, 2020).

Na metade da década de 90, passou-se a adotar a expressão "pessoas com deficiência", que coloca em destaque a condição de cidadão antes de qualquer outra, conferindo assim maior dignidade à realidade da deficiência. Atualmente, essa é a terminologia amplamente utilizada (LISBOA, 2020).

Desde 2009, a expressão "pessoa com deficiência" foi oficializada pela Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da ONU, e tem sido amplamente adotada até os dias atuais. De acordo com Santos (2022), essa terminologia está associada a um senso de empoderamento, pois implica o uso do poder pessoal para realizar escolhas, tomar decisões e assumir o controle da própria situação de vida.

Importante destacar que, como informa Lanna Júnior (2010), no Brasil, em 1988, com a promulgação da Constituição Federal, foram implementadas políticas relacionadas ao campo da deficiência, marcando a primeira vez em que a palavra "pessoa" foi introduzida para se referir aos indivíduos com deficiência.

Assim, atualmente o termo mais adequado tem sido "pessoa com deficiência", o qual foi estabelecido pela Lei 13.146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. Em seu artigo 2º, a lei diz que a pessoa com deficiência é:

[...] aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas (BRASIL, 2019, p.9).

Segundo Diniz (2003), a PCD deve ser compreendida a partir de um conceito amplo e relacional. Ela representa qualquer forma de desvantagem decorrente da interação entre o corpo e as lesões com a sociedade. Lesão inclui doenças crônicas, desvios ou traumas que, em conjunto com o ambiente, resultam em limitações de habilidades consideradas normais para pessoas da mesma idade e sexo em determinada sociedade. Cabe destacar que deficiência é um conceito aplicável tanto a condições de saúde quanto de doença e, em certa medida, é relativo às sociedades nas quais as pessoas com deficiência vivem.

Para Oliveira e Garcia (2017), a terminologia "pessoa com deficiência", que é empregada para referir-se a essa população, sugere a concepção de que a pessoa com deficiência está sendo vista não apenas por suas limitações, mas como um indivíduo completo, não atribuindo à deficiência um caráter de atributo ou déficit.

Como destacam Talarico e Sampaio (2020), esse novo conceito, reconhecido, socialmente e legalmente, como pessoa com deficiência representa dois avanços significativos: primeiro, ao não considerar tais indivíduos como incapazes para o trabalho e para uma vida independente; segundo, ao não restringir a definição apenas ao aspecto médico relacionado a impedimentos físicos, mentais, intelectuais ou sensoriais, mas também considerar o elemento social por meio da análise da interação entre o impedimento e as barreiras sociais. Em resumo, o conceito de deficiência é reconhecido como uma questão social, que requer uma abordagem multidisciplinar para análise, indo além da avaliação puramente médica.

Sendo assim, o uso do termo pessoa com deficiência é mais que uma mudança de nomenclatura, representa uma mudança de concepção sobre o reconhecimento dessas pessoas como cidadãos integrantes da vida social, não como pessoas a serem segregadas, marginalizadas ou tuteladas.

No que concerne aos tipos de deficiência, é importante esclarecer sua diversidade. Temos reconhecidas a deficiência física, auditiva, visual, mental e múltipla. Oliveira e Garcia (2017) nos esclarece cada uma.

A deficiência física refere-se à alteração total ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, resultando no comprometimento da função física. Isso pode se manifestar de diversas formas, como paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, bem como

membros com deformidade congênita ou adquirida. Deve-se ressaltar que essa definição exclui as deformidades estéticas e aquelas que não geram dificuldades para o desempenho de funções (OLIVEIRA; GARCIA, 2017).

A deficiência auditiva é caracterizada pela perda parcial ou total da audição em ambos os ouvidos, medida em quarenta e um decibéis (dB) ou mais, conforme avaliação por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz (OLIVEIRA; GARCIA, 2017).

Quanto a deficiência visual, ela abrange a cegueira, onde a acuidade visual é igual ou inferior a 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica, e a baixa visão, caracterizada por uma acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica. Também inclui casos em que a soma do campo visual em ambos os olhos é igual ou inferior a 60°, ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (OLIVEIRA; GARCIA, 2017).

A deficiência mental, por sua vez, refere-se a um funcionamento intelectual significativamente abaixo da média, com início antes dos 18 anos de idade e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, como comunicação, cuidados pessoais, habilidades sociais, uso de recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho. Por fim, a deficiência múltipla é a presença de duas ou mais deficiências combinadas (OLIVEIRA; GARCIA, 2017).

Compreender o que cada tipo de deficiência significa é mais do que reconhecer que elas existem, pois assim é possível pensarmos em abordagens particulares e direcionadas às demandas, possibilidades e desafios que cada uma apresenta, assim propor estratégias que potencializem a vida das pessoas com deficiências a partir de suas características particulares. Cada pessoa, deficiente ou não, tem potências que precisam ser motivadas e limites que podem ser ressignificados. Entender isso é o primeiro passo para quebrarmos o processo histórico da estigmatização e assegurarmos a inclusão da pessoa com deficiência na dinâmica societária.

Contudo, no Brasil, milhares de pessoas com deficiência ainda enfrentam discriminação em suas comunidades e exclusão do mercado de trabalho. A exclusão social dessas pessoas é um processo tão antigo quanto a própria socialização humana. Como vimos anteriormente, desde os primórdios, a estrutura das sociedades desabilitou e marginalizou as pessoas com deficiência, privando-as de liberdade. E, mesmo com mudanças importantes, ainda identificamos experiências que podem ser

nefastas para as pessoas com deficiência. Como alerta Maciel (2000), sem respeito, atendimento adequado e direitos garantidos, essas pessoas têm sido alvo constante de preconceito e ações impiedosas.

Sobre o conceito de estigma e sobre como ele atinge às pessoas com deficiência, é preciso reconhecê-lo como constituído por diversos fatores sociais, culturais e históricos. Goffman (1963) definiu o estigma como um atributo ou característica que faz com que uma pessoa seja marcada como diferente, e, com esta diferença, é classificado como inferior ou desviante em comparação aos padrões socialmente aceitos e difundidos. Tendo essa compreensão como referência, identificamos o processo histórico de estigmatização das pessoas com deficiência e, mesmo com tantos avanços, a permanência de raízes estigmatizantes nessa trajetória por direitos e reconhecimento.

Em face a esse cenário, como ponderam Ferreira e Carvalho (2017), vale ressaltar que o estigma social ou público se constitui como preconceito e discriminação sobre a identidade de uma pessoa ou grupo, que a considera inferior e a exclui. A estigmatização gera desigualdade social, perda de direitos e cidadania, impactando negativamente o trabalho, a saúde, os laços sociais, a identidade e sentido de pertencimento de uma pessoa ou grupo.

Portanto, defender mudanças de terminologias que classificam, inferiorizam e reproduzem preconceito é algo mais profundo do que uma simples troca de palavras. Neste sentido, promover educação e conscientização para o enfrentamento e desconstrução do estigma é crucial para a constituição de uma sociedade mais empática e compreensiva à diversidade, não tendo as diferenças como sinônimo de desigualdades, muito menos as transformando em desigualdades.

3. A DEFICIÊNCIA COMO EXPRESSÃO DA QUESTÃO SOCIAL E COMO O ASSISTENTE SOCIAL PODE CONTRIBUIR PARA ASSEGURAR OS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Neste capítulo, promovemos algumas reflexões sobre como o Serviço Social pode protagonizar, em linhas gerais, a viabilização de acesso aos direitos da pessoa com deficiência, compreendendo que, no que concerne à atuação do assistente social, seu caráter propositivo e interventivo promove importantes mediações para que se assegurem serviços protetivos e inclusivos a esse público. Para tanto, trazemos ainda considerações sobre a deficiência como uma expressão da questão social.

3.1 Questão social, garantia de direitos e busca pela igualdade

Apesar de inúmeras conquistas obtidas, diversos são os desafios vividos pelas pessoas com deficiência. Durante muito tempo, como visto anteriormente, as pessoas com deficiência foram alvo de desprezo pela sociedade, enfrentando exclusão e, muitas vezes, sendo confinadas pelas suas próprias famílias. Para Lisboa (2020), a desconstrução dessa visão ainda está em andamento.

Conforme Talarico e Sampaio (2020), vale ressaltar que:

[...] o que impede a participação plena dessas pessoas são as diversas barreiras existentes na sociedade. Ou seja, é preciso se eliminar o obstáculo para que tais pessoas exerçam seus direitos e isso não é um ônus apenas da pessoa que possui alguma limitação, mas de toda sociedade. Eliminando as barreiras, a participação ocorrerá em igualdade de condições (TALARICO; SAMPAIO, 2020, p.234).

As barreiras – sejam ela física, social, atitudinal ou tecnológica, que restrinja ou impeça a participação social de uma pessoa, assim como seu direito à acessibilidade, liberdade de movimento, expressão, comunicação, acesso à informação, compreensão e circulação segura, entre outros – são, assim, denominadas devido às dificuldades que impõem à PcD, comprometendo sua inclusão na sociedade. Para Bahia (2019), essas barreiras podem ser encontradas em ambientes urbanos, na arquitetura, nos sistemas de transporte, nas comunicações, na disseminação da informação, nas atitudes das pessoas e também nas tecnologias utilizadas.

Avançarmos na quebra dessas barreiras requer mudança de mentalidade. Requer um novo olhar para a pessoa com deficiência e uma nova leitura das relações sociais. Indicamos que foi nos anos 90 do século XX que a luta pelo reconhecimento dos direitos da pessoa com deficiência ganha escopo. Em termos históricos, tem muito pouco tempo. No cenário brasileiro, o Estatuto da Pessoa com Deficiência (2015) tem 9 anos de existência, ou seja, não completou ainda uma década.

Em épocas passadas, prevaleceram visões estigmatizantes em relação às pessoas com deficiência, o que, frequentemente, as excluía e as marginalizavam. Se a deficiência, em si, era motivo para discriminação, consideremos a condição social da pessoa com deficiência como nos alerta Cunha (2021).

As barreiras sociais, consequência da pobreza e de outros processos sociais resultantes da relação capital e trabalho, tornam a experiência da deficiência desigual ao ser relacionada com as pessoas sem deficiência e, conseqüentemente, pode ser considerada como expressão da questão social (CUNHA, 2021, p.304).

Assim, convém destacarmos questões relacionadas a inclusão e exclusão da pessoa com deficiência. Conforme Roriz (2005), a inclusão social trata-se de questões como o respeito às diferenças e a participação igualitária de todos os cidadãos. Por outro lado, a exclusão consiste, de acordo com D'allondans (2003), em um produto histórico de mecanismos sociais, não um estado decorrente de atributos individuais e coletivos.

A pessoa com deficiência enfrenta desvantagens sociais na sociedade do capital, e, mais uma vez, recorremos a reflexão de Cunha (2021) que diz:

A socialização dos corpos os molda para lógicas produtivas, e as pessoas com deficiência acabam sendo excluídas do mercado de trabalho e da sociedade em si. A exclusão não ocorre apenas pelo fato de as estruturas sociais serem desiguais, mas também porque os corpos não são considerados úteis à inclusão no sistema capitalista (CUNHA, 2021, p.204).

Segue a autora dizendo que a própria compreensão sobre o que é deficiência segue influenciada pelas exigências de participação social dos sujeitos, que impunha uma condição de “tragédia pessoal, passando pelas práticas biomédicas de correção de desvios, até a ruptura que considera contextos sociais responsáveis pela experiência da deficiência” (CUNHA, 2021, p.307).

Desta forma, entender a deficiência como expressão da questão social é reconhecer “a opressão social pela deficiência, relacionada à produtividade no

sistema capitalista” (CUNHA, 2021, p.310). Para a autora, a coisificação das relações humanas fomentada pelo capitalismo propicia a segregação das pessoas com deficiência, à medida que a produção sob a égide do capital não enxerga quem produz, se importa apenas com as potencialidades de quem produz com vistas a obtenção do produto final.

Conforme lamamoto (2001), a questão social se refere às expressões das desigualdades sociais geradas por um sistema de exploração da força de trabalho. Então, se a sociedade capitalista requer sujeitos produtivos, com sua força de trabalho útil à lógica de produção, a pessoa com deficiência não corresponde, neste cenário, ao padrão de sujeito ideal.

O capitalismo promove avanços e mudanças sociais importantes para o desenvolvimento humano. Entretanto, como reflete lamamoto (2001), esse sistema também provoca disparidades econômicas, políticas e culturais. Destarte, aquilo que é produzido não é necessariamente consumido por todos.

Apesar desse cenário adverso, o surgimento de movimentos de direitos civis e inclusão social, provocou uma mudança gradual de paradigma quanto ao reconhecimento da pessoa com deficiência.

No Brasil, as organizações voltadas para a busca dos direitos da pessoa com deficiência têm lutado para que o princípio da igualdade seja respeitado. Hoje, a pessoa com deficiência tem adquirido direitos nas mais diversas áreas, desde o direito a acompanhante em hospitais à reserva de assentos para o lazer (SANTOS; OLIVEIRA, 2011, p. 438).

A conscientização sobre a importância da igualdade de oportunidades e da valorização da diversidade tem crescido, levando a uma maior aceitação e inclusão das pessoas com deficiência na sociedade. E isso é resultado da luta política, que, como bem assinala lamamoto (2001), se expressa no amadurecimento crítico e político das classes trabalhadoras, que se reconfiguram de classe em si para classe para si.

Os avanços na promoção e proteção dos direitos da pessoa com deficiência levam a reestruturação das Políticas Sociais destinadas a esse público, e importa destacar que, apesar das políticas sociais terem uma dualidade, a garantia de direitos sociais e a manutenção das condições de reprodução do capitalismo,

Dentro da lógica do capital e por meio dos mecanismos que estão disponíveis, a Política Social é um meio eficiente para dar espaço e voz a

pessoas com deficiência, contribuindo para o aumento do protagonismo deste movimento (CUNHA, 2021, p. 319).

Desafios persistem, como a luta contra o preconceito e a garantia de acessibilidade universal, mas há uma tendência positiva em direção a uma sociedade mais inclusiva e acessível para todos os seus membros, independentemente de suas habilidades ou limitações.

3.2 O trabalho do assistente social

O Serviço Social como profissão tem expandido significativamente seu campo de atuação para abranger uma variedade de contextos e desafios sociais, conforme declaração do Conselho Federal de Serviço Social (CFESS, 2021).

Os espaços ocupacionais e as situações com as quais o assistente social lida são variados, mas, em comum, possuem o desafio de intervir nas múltiplas expressões da questão social, que emergem impactando os direitos, a dinâmica familiar, o trabalho, a saúde, a educação, os idosos, as crianças e os adolescentes, além de grupos étnicos sujeitos ao preconceito, à expropriação de terra, às questões ambientais decorrentes da distribuição desigual dos ônus da produção, e à discriminação com base em gênero, raça, etnia e outras formas de violação dos direitos (CFESS, 2011).

Após quase um século de surgimento da primeira Escola de Serviço Social no Brasil, em São Paulo, no ano de 1936, a profissão amadureceu seu significado social e político de existência, rompendo com a lógica da neutralidade profissional e se posicionando a favor das classes que vivem do trabalho. Aqui encontramos a base do compromisso ético-político do assistente social, que assenta seu trabalho nos princípios da cidadania, da democracia, da liberdade, dos direitos humanos e da justiça social.

É importante ressaltar que a profissão do assistente social é regulamentada pela Lei nº 8662/93, datada de 07 de junho de 1993, com modificações estabelecidas pelas resoluções CFESS nº 290/94 e nº 293/94, e é orientada pelo Código de Ética, aprovado por meio da resolução CFESS nº 273/93, de 13 de março de 1993. Conforme o Art. 4º, Inciso II da Lei nº 8.662/1993, é competência do Assistente Social elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos dentro do âmbito de atuação do Serviço Social, com a participação da sociedade civil (CFESS, 2010).

O assistente social desempenha um papel crucial na promoção de direitos por meio de um projeto ético-político profissional. Este projeto estabelece uma interface com as políticas públicas, com o propósito de defender e reafirmar direitos, lutando pela implementação de políticas que estejam alinhadas com direitos abrangentes, universais e igualitários. A profissão é orientada pela perspectiva de superação às desigualdades sociais, buscando garantir que todos os indivíduos tenham acesso a condições de vida digna e oportunidades justas na sociedade (SILVA, 2019).

O atendimento realizado pelo assistente social deve ir além das necessidades biológicas e físicas, abrangendo também as subjetividades dos indivíduos. Para isso, é essencial a utilização da escuta qualificada, que permite compreender a história, a situação e o contexto de vida em que o usuário está inserido. Além disso, é fundamental oferecer atenção e respeito ao momento vivenciado pelo indivíduo, considerando as competências e habilidades específicas que o profissional de serviço social possui para conduzir esse tipo de atendimento (SOUSA ET AL, 2023).

No que concerne à população alvo do assistente social, ressalta-se que:

Desde os primórdios da profissão, o trabalho desenvolvido pelos assistentes sociais é direcionado majoritariamente à população que vive em condição de pobreza. Excluída do processo produtivo, da produção de bens e serviços, essa população procura no assistente social o profissional que poderá ampará-la, orientá-la para que possa superar suas necessidades sociais. Atua nas mais diversas políticas públicas, sendo reconhecido como um dos protagonistas na produção do conhecimento sobre: proteção social; contradições inerentes ao modo de produção capitalista; implicações das desigualdades nas condições objetivas de vida da população, entre outros temas essenciais para interpretar a realidade social (TORRES *et al.*, 2015, p.6).

Desse modo, verifica-se que, ao atuarem nas diversas políticas públicas, os assistentes sociais também oferecem apoio prático, como encaminhamentos e orientações, mas também contribuem para a produção de conhecimento sobre questões fundamentais, como a proteção social, as contradições do sistema capitalista e as implicações das desigualdades nas condições de vida da população. Essa atuação multifacetada posiciona os assistentes sociais como importantes agentes na interpretação e transformação da realidade social.

Nesse sentido, segundo Raichelis (2010), o trabalho realizado pelo assistente social representa um movimento que integra conhecimento e luta por espaço no mercado de trabalho, competências e atribuições reconhecidas legalmente em seus estatutos normativos e reguladores, como a regulamentação profissional, o código de

ética e as diretrizes curriculares da formação profissional. Esse movimento é embasado pelo projeto ético-político, que confere uma orientação social ao trabalho profissional.

Nessa conjuntura, o assistente social atua nas manifestações da questão social, intervindo em prol dos direitos dos usuários. Diante da demanda apresentada, o profissional em Serviço Social realizará um estudo de caso do usuário, buscando meios de intervir na realidade do indivíduo e implementando formas para assegurar o direito que está sendo violado ou que a família desconheça (SANTOS, 2022).

Cabe destacar que, entre os instrumentos técnico-operativos mais utilizados no exercício profissional, que buscam atender às necessidades de cada instituição e espaço ocupacional, estão a perícia e o estudo social, os laudos e pareceres, entrevistas, visitas domiciliares e institucionais, acompanhamento e orientação (CEFESS, 2014). A utilização ética desses instrumentos permite que os profissionais desempenhem um papel crucial para promover a inclusão, a igualdade e a melhoria da qualidade de vida dos usuários.

Compete salientar que o atual contexto social e político do Brasil desafia a profissão em vários aspectos, desde as novas manifestações e expressões da questão social até os processos de redefinição dos sistemas de proteção e da política social em geral que emergem nesse cenário. Atualmente, as inspirações neoliberais tornaram a política social brasileira fragilizada na correspondência às necessidades sociais da população. Uma análise dessas políticas sociais revela sua natureza compensatória e seletiva, focada em situações extremas de sobrevivência e voltada para os mais pobres entre os pobres, que são incapazes de competir no mercado (YAZBEK, 2009).

Tendo nas políticas sociais um importante instrumento de trabalho, sua fragilização e sucateamento impactam diretamente no trabalho do assistente social, pois a política social fornece o arcabouço e os parâmetros necessários para a sua atuação, influenciando diretamente nas ações de planejamento do seu trabalho. Como destacam Mito e Nogueira (2013), a política social é apreendida em sua relação com a questão social, e a intervenção profissional se dá no campo da política social. Esse é um desafio que se apresenta para o assistente social desenvolver um processo de trabalho, em uma determinada política setorial, alinhando um projeto profissional que esteja comprometido com um projeto de sociedade mais justo, livre e democrático.

3.3 A atuação do assistente social na defesa dos direitos da pessoa com deficiência

Maciel (2018) destaca que a intervenção do assistente social junto às pessoas com deficiência fundamenta-se em um modelo biopsicossocial, que considera os aspectos biológicos, psicológicos e sociais. Sendo que os contextos familiares, culturais e socioeconômicos desempenham um papel importante na intervenção.

Já para Andrade *et al.* (2023), esse profissional atua protegendo os direitos da pessoa com deficiência no campo da defesa e da seguridade social pública, na expectativa de que seja garantido o acesso a bens e serviços elementares à vida.

Ainda sobre a atuação profissional junto às PCD,

Os profissionais de Serviço Social devem participar na capacitação dos cidadãos, desenvolvendo suas autonomias, envolvendo-os nesse processo, como também trabalhar com a família a inclusão destes indivíduos, chamando atenção não para suas limitações, mas sim para suas potencialidades (BRAGA, 2018, p. 24).

No que se refere a área da educação, o assistente social atuante tem como meta promover a inclusão efetiva do aluno com deficiência, oferecendo apoio às famílias e buscando mitigar as dificuldades enfrentadas pelos estudantes. Para isso, é fundamental compreender a realidade desses alunos e pautar suas ações nos princípios éticos delineados no código de Ética profissional (SOUZA; SILVA, 2017).

Além disso, esse profissional pode atuar por meio de visitas domiciliares, estudos socioeconômicos e articular com o Conselho Tutelar e o Ministério Público, visando garantir a permanência e a qualidade dos serviços oferecidos na área da educação para as pessoas com deficiência (MACIEL, 2018).

Em consonância com Muniz *et al.* (2018), o assistente social desempenha um papel educativo relevante, mesmo diante da disparidade entre o acesso ao ensino garantido por lei e a realidade vivenciada na prática. Nesse contexto, sua atuação é direcionada para combater os preconceitos existentes na escola, os quais representam um obstáculo à inclusão. Dessa forma, busca promover um ambiente escolar mais acolhedor, receptivo e com um atendimento humanizado.

No campo dos benefícios, em conformidade com Medeiros (2023), dentre as contribuições do trabalho realizado pelos assistentes sociais, em relação às Pessoas com Deficiência, destacam-se diversas atividades significativas. Estas incluem a

realização de avaliações sociais da deficiência para acesso a benefícios, como o Benefício de Prestação Continuada (BPC) e aposentadorias por idade e tempo de contribuição.

Salienta-se que o Benefício de Prestação Continuada (BPC) foi estabelecido no Artigo 20 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

Art. 20. O benefício de prestação continuada é a garantia de um salário-mínimo mensal à pessoa com deficiência e ao idoso com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção nem de tê-la provida por sua família.

§ 1º Para os efeitos do disposto no caput, a família é composta pelo requerente, o cônjuge ou companheiro, os pais e, na ausência de um deles, a madrasta ou o padrasto, os irmãos solteiros, os filhos e enteados solteiros e os menores tutelados, desde que vivam sob o mesmo teto.

I - Pessoa com deficiência: aquela que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade com as demais pessoas;

II - Impedimentos de longo prazo: aqueles que incapacitam a pessoa com deficiência para a vida independente e para o trabalho pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos.

§ 2º Para efeito de concessão do benefício de prestação continuada, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

§ 3º Considera-se incapaz de prover a manutenção da pessoa com deficiência ou idosa a família cuja renda mensal per capita seja inferior a 1/4 (um quarto) do salário-mínimo (BRASIL, 1993, s/p).

Para mais, o assistente social colabora em conjunto com as famílias, muitas das quais desconhecem os direitos dos usuários, especialmente quando se trata de pessoas em situação de vulnerabilidade e exclusão social. Em um contexto em que os transtornos mentais estão em ascensão, a presença desse profissional é fundamental (SOUZA *et al.*, 2023).

Além disso, os assistentes sociais atuam na construção de ações intersetoriais, tanto dentro da unidade de atendimento como entre outras unidades de atendimento nas políticas sociais da seguridade social. Outra importante contribuição é a promoção da inclusão e permanência no mercado de trabalho, bem como a defesa do acesso a bens, serviços, produtos, tecnologias, e cuidados básicos e de apoio. Essas ações têm desempenhado um papel fundamental na minimização das restrições de participação social enfrentadas pelas pessoas com deficiência (MEDEIROS, 2023).

No âmbito da saúde, destaca-se que:

O profissional começa a exercer o seu papel profissional intervindo na realidade do sujeito necessitado do atendimento à saúde. Ele está ligado diretamente aos órgãos responsáveis aos atendimentos à saúde e isso vai além de consultas e tratamentos médicos. Muitas vezes, a família precisa de orientação para os protocolos burocráticos de documentações para dar início a um tratamento ou conseguir acesso a medicações, bem como de orientações de organizações e apoio de como lidar com o familiar que vai precisar ainda mais do amparo familiar devido momento enfrentado e, principalmente, que esse profissional acompanhe esta família assiduamente durante e depois de acessar aquele órgão para devido tratamento de saúde (SANTOS, 2022, p.66)

Por tudo isso, infere-se que as especificidades da atuação profissional junto às Pessoas com Deficiência incluem a defesa do acesso às políticas públicas, ao atendimento e a serviços prioritários e acessíveis, com o objetivo de promover o desenvolvimento das habilidades dessas pessoas com autonomia e participação social em igualdade de condições. Ademais, é fundamental ressaltar que o acesso às políticas públicas, ao atendimento e a serviços prioritários e acessíveis não devem ser vistos como "privilégios", mas sim como a efetivação de direitos humanos (CFESS, 2019).

É importante mencionar também o papel do assistente social quanto a reabilitação e habilitação. Isso porque, como profissional que estabelece vínculos com pessoas com deficiência (PCD) e seus familiares/cuidadores, o assistente social desempenha um papel crucial no acompanhamento do processo de habilitação e reabilitação. Sua intervenção visa garantir o acesso a direitos, tanto na área da saúde quanto em questões financeiras, para esses grupos e suas famílias. É essencial desenvolver projetos específicos direcionados às PCD, com o propósito de promover a autonomia familiar e destacar o potencial dessas pessoas. Ao incentivar a inclusão social, o assistente social busca demonstrar que as PCD têm habilidades a serem valorizadas e que, por meio de um trabalho conjunto, é possível construir uma sociedade mais inclusiva (SANTOS, 2022).

A atuação do Serviço Social tem sua importância mediante a PCD ao criar, implementar e/ou aprimorar programas socioassistenciais conforme necessidades desse público. Esses programas têm como objetivo resgatar a autonomia e promover o desenvolvimento da cidadania dessas pessoas, rompendo com processos discriminatórios. Isso é alcançado por meio de ações interdisciplinares, atividades socioeducativas e culturais que vão além da mera adaptação dos espaços físicos de trabalho, buscando efetivar a inclusão social e no mercado de trabalho, atendendo às diversas necessidades desses indivíduos (IAMAMOTO, 2007).

Com base no exposto, constata-se que o papel do assistente social na promoção dos direitos das pessoas com deficiência é fundamental e abrange diversas frentes de atuação. A sua atuação envolve não apenas a defesa dos direitos já conquistados, mas também o engajamento em debates e ações que visam ampliar e aprofundar a garantia desses direitos, promovendo uma sociedade mais inclusiva e igualitária.

Mais recentemente, o Serviço Social vem provendo ações em defesa da luta anticapacitista, o que amplia o rol das possibilidades de intervenção de cunho educativo.

O tema do anticapacitismo vem ganhando destaque nas pautas e nas bandeiras de luta do Serviço Social. Um exemplo disso é o Seminário Nacional Serviço Social e a Luta Anticapacitista, que acontecerá em 2025, no estado de Pernambuco. Uma sociedade emancipada só será possível com mudanças estruturais que enfrentem o capacitismo, o audismo e os estigmas associados às pcd (CFESS, 2023).

Capacitismo é o nome dado ao preconceito contra as pessoas com deficiência, em razão da hierarquização das pessoas em função da adequação dos seus corpos à corponormatividade. Tal definição é trazida por Soares e Ribeiro (2023) que esclarecem ainda que “o termo capacitismo, em inglês ableism, foi traduzido e empregado pela primeira vez no Brasil pela antropóloga Anahi Guedes de Mello em analogia às formas de discriminação já nomeadas na sociedade contemporânea” (SOARES; RIBEIRO, 2023, p.5).

O capacitismo muitas vezes se manifesta de forma sutil e subliminar, reforçado pela repetição de ideias de senso comum que automaticamente associam uma pessoa com deficiência a estigmas socialmente construídos e naturalizados. Esses estigmas, devido à familiaridade social, muitas vezes passam despercebidos (VENDRAMIN, 2019, p.18).

Capacitismo é, assim, um termo que descreve a discriminação e o preconceito contra pessoas com deficiência. E, para enfrentá-lo, somente com ações individuais, comunitárias e institucionais. E, na mediação dessas ações, pode estar o assistente social, com o compromisso de contribuir para uma sociedade mais inclusiva.

Em um pronunciamento pelo Dia Nacional de Luta da Pessoa com deficiência, a Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social –ABEPSS (2022), infere que “o projeto ético-político do Serviço Social é crítico e se entrelaça com a

construção de uma sociedade justa e sem opressões. Sendo assim, a formação e a atuação de assistentes sociais precisam ser anticapacitista”.

3.4 Desafios para o exercício da cidadania plena da pessoa com deficiência

De acordo com o censo mais recente do IBGE (2022), cerca de 24% da população brasileira declarou ter algum tipo de deficiência, e as mais relatadas foram as deficiências visuais, auditivas e motoras. O censo, neste ano, estimou que, no Brasil, a população com deficiência chega a cerca de 18,6 milhões de pessoas com 2 anos ou mais, representando 8,9% da população nessa faixa etária. Mais da metade dessa população são mulheres, totalizando 10,7 milhões, o que representa 10% da população feminina com deficiência no País.

A região Nordeste teve o maior percentual de população com deficiência, com 5,8 milhões de pessoas, equivalente a 10,3% do total, sendo seguida pela região Sul, com um percentual de 8,8%. No Centro-Oeste esse percentual foi de 8,6%, no Norte 8,4% e Sudeste com 8,2% (BRASIL, 2023).

Esses indivíduos enfrentam duplamente os efeitos da vulnerabilidade social. Primeiro, porque não são reconhecidos socialmente como sujeitos produtivos, devido à dificuldade de inserção no mercado de trabalho. Segundo, pela dificuldade e até impossibilidade de garantir sua autonomia econômica, social e simbólica por causa das lesões, o que resulta em exclusão e isolamento, já que não participam da sociedade produtiva através dos processos de sociabilidade promovidos pelo mundo do trabalho. Assim, a noção de proteção social garantida ao sujeito moderno quando ele se integra às relações de trabalho torna-se frágil para as pessoas com deficiência, devido às especificidades dessa minoria (SANTOS, 2008).

É nessa perspectiva que, hoje em dia, em conformidade com Santos (2008), movimentos políticos e teóricos, como o modelo social da deficiência, capacitam as pessoas que vivenciam a deficiência com ferramentas mais eficazes para reivindicar a garantia de seus direitos conforme estabelecidos em sociedades democráticas.

Para Coutinho (1997), cidadania é a capacidade de reabsorção dos bens sociais pelo conjunto dos cidadãos, isto é, a capacidade conquistada de alguns indivíduos, ou de todos, se estivermos numa democracia plena, de se apropriarem dos bens socialmente produzidos e de atualizarem as potencialidades de realização humana.

Se entendemos por cidadania o conjunto de direitos e deveres relacionados à participação ativa do indivíduo na vida pública, política e social, o que pensar sobre a cidadania da pessoa com deficiência? Primeiro, que ela não é plena. Segundo que ela foi uma conquista, não uma concessão, mesmo diante das lacunas ainda identificadas. Terceiro, que ela é um processo, contextualizado historicamente, fruto das lutas sociais e políticas.

Exercer a cidadania plena é algo utópico nas sociedades que vivem sob a égide do capital. Num cenário político cuja relação Estado e Sociedade é atravessada por interesses de grupos financeiros, regida por um ideário neoliberal, que retrai o Estado no seu papel protetivo. A lógica do Estado Mínimo atinge diretamente a oferta das políticas públicas.

O principal desafio a ser enfrentado para o exercício da cidadania da pessoa com deficiência, portanto, se refere ao sucateamento das políticas públicas, com a desestruturação do sistema de proteção social e do conjunto das políticas sociais. No que se refere aos direitos da pessoa com deficiência, temos desafios na implementação de políticas públicas que considerem suas necessidades específicas, assegurando tanto a igualdade de oportunidades quanto o respeito pela diversidade (GOMES, 2016).

Apesar de alguns avanços legais que resguardam estratégias de inclusão social, o preconceito e o estigma ainda se colocam presentes em muitas dimensões da vida da pessoa com deficiência, e limitam sua participação plena na sociedade ao afetar suas oportunidades de interação social e desenvolvimento. Isso demonstra a fragilidade na implementação e na fiscalização das políticas, programas e serviços voltados às pessoas com deficiência, além de uma falta de conscientização acerca da importância das políticas inclusivas.

Podemos exemplificar com o sistema de cotas e concursos públicos para PCD. A Lei nº 8.213/1991 estabelece que empresas com 100 ou mais empregados são obrigadas a preencher de 2% a 5% de seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas com deficiência. Já a Lei nº 8.112/1990 trata das cotas para pessoas com deficiência em concursos públicos, e o Decreto nº 9.508/2018 regulamenta essa reserva de vagas no âmbito da administração pública federal. O Estatuto da Pessoa com Deficiência (2015) reforça e amplia os direitos das pessoas com deficiência, inclusive no âmbito do trabalho.

Mas será que, se não existissem essas leis, as pessoas com deficiência estariam trabalhando? Estarem trabalhando significa terem asseguradas condições e proteções necessárias?

Embora haja a disponibilidade de vagas não se tem, totalmente, a oferta de um ambiente inclusivo. Desse modo, simplesmente oferecer uma vaga de emprego não é o bastante se não forem fornecidas condições de acessibilidade e adaptação. É essencial romper com o preconceito, a discriminação e as barreiras físicas, atitudinais e comunicacionais que dificultam a inclusão (NEVES-SILVA; PRAIS; SILVEIRA, 2015)

Acerca disso, Braga e Schumacher (2013) elucidam que

Na empresa, a ausência de adequada compreensão da racionalidade do Direito por parte dos empresários, poderia levá-los a supor que a obrigação legal se restringe à reserva e conseqüente preenchimento do percentual de postos de trabalho. [...] Essa compreensão adequada dos direitos pode-se traduzir em demonstração de respeito por parte do empresário. Além da reserva dos postos de trabalho, há que se eliminar barreiras arquitetônicas, comunicacionais, etc (BRAGA; SCHUMACHER, 2013, p.389).

No mercado de trabalho, as empresas não oferecem a ergonomia adequada ou treinamento para facilitar o desempenho das atividades. A baixa participação dessas pessoas no mercado de trabalho brasileiro resulta, em parte, de uma fiscalização inadequada e da falta de estímulos e instituições que promovam a formação e a reabilitação desse grupo (SANTOS *et al.*, 2012).

Temos inúmeras barreiras que impedem a plena inclusão de mais de 45 milhões de pessoas com deficiência na dinâmica da sociedade. A Lei Federal 13.146/2015, conhecida como Estatuto da Pessoa com Deficiência (2015), identifica seis tipos de barreiras que podem dificultar ou impedir o acesso das pessoas com deficiência aos seus direitos. Essas barreiras são classificadas como urbanísticas, arquitetônicas, de transporte, de comunicação, atitudinais e tecnológicas (BRASIL, 2015).

Art. 3º. Para fins de aplicação desta Lei, consideram-se:

IV - Barreiras: qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que limite ou impeça a participação social da pessoa, bem como o gozo, a fruição e o exercício de seus direitos à acessibilidade, à liberdade de movimento e de expressão, à comunicação, ao acesso à informação, à compreensão, à circulação com segurança, entre outros, classificadas em:

- a) barreiras urbanísticas: as existentes nas vias e nos espaços públicos e privados abertos ao público ou de uso coletivo;
- b) barreiras arquitetônicas: as existentes nos edifícios públicos e privados;
- c) barreiras nos transportes: as existentes nos sistemas e meios de transportes;

- d) barreiras nas comunicações e na informação: qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que dificulte ou impossibilite a expressão ou o recebimento de mensagens e de informações por intermédio de sistemas de comunicação e de tecnologia da informação;
- e) barreiras atitudinais: atitudes ou comportamentos que impeçam ou prejudiquem a participação social da pessoa com deficiência em igualdade de condições e oportunidades com as demais pessoas;
- f) barreiras tecnológicas: as que dificultam ou impedem o acesso da pessoa com deficiência às tecnologias (BRASIL, 2015, s/p).

As principais barreiras são urbanísticas, arquitetônicas, nos transportes, nas comunicações, na informação e tecnológicas. Nas áreas de lazer, esportes, cultura e transportes, a falta de projetos abrangentes que atendam a todos os tipos de deficiência é evidente. A acessibilidade nessas áreas é inexistente ou inconsistente. Temos, desde veículos mal adaptados, a grandes áreas urbanas e rurais sem infraestrutura e mobilidade e, mesmo com a Lei da Acessibilidade, vários equipamentos sociais e culturais não promovem efetivamente acesso.

No entanto, as barreiras atitudinais, que se referem a atitudes e comportamentos que impedem ou prejudicam a participação social das pessoas com deficiência em igualdade de condições e oportunidades com as demais, são as que causam maior impacto (BRASIL, 2022).

Essas barreiras atitudinais incluem ignorância, medo, rejeição, percepção de menos-valia, inferioridade, piedade, adoração do herói, exaltação do modelo, percepção de incapacidade intelectual, efeito de propagação (ou expansão), estereótipos, compensação, negação, substantivação da deficiência, comparação, atitude de segregação, adjetivação, particularização, baixa expectativa, generalização, padronização, assistencialismo e superproteção (BRASIL, 2022).

Todas essas barreiras são vistas em vários campos que viabilizariam a cidadania das pessoas com deficiência. No campo das políticas de saúde, destacamos aquelas que se manifestam na ausência de condições de um atendimento mais direcionado, voltado às particularidades da pessoa com deficiência, incluindo dificuldades de comunicação, despreparo dos profissionais para atender a esse público, inadequação estrutural das unidades de saúde para acolher e atender às necessidades específicas, falta de acessibilidade física e geográfica desses centros de saúde e, até mesmo, problemas de aceitabilidade (SILVA FILHO *et al.*, 2020).

Na área da saúde, os locais de atendimento frequentemente são pequenos, superlotados e carecem de infraestrutura adequada. As políticas de prevenção muitas

vezes se limitam a campanhas de vacinação, enquanto os programas de diagnóstico precoce são insuficientes. Equipamentos de última geração são disponibilizados apenas para poucos e a oferta de terapias e fisioterapias não atende à demanda, resultando em longas filas de espera. Além disso, a obtenção de próteses e órteses é difícil, especialmente para aqueles com recursos financeiros limitados (MACIEL, 2000).

Por isso, é necessário que os serviços de saúde planejem estratégias e ações mais adequadas para responder às necessidades dos cidadãos (CLEMENTE et al., 2022).

Temos um outro campo atravessado por barreiras, o da política de educação. Para Booth e Ainscow (2002), diversos fatores podem representar barreiras que dificultam a vida escolar de qualquer aluno, não apenas daqueles com deficiência, mas há acentuação de limites às pessoas com deficiências, com transtorno global do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação. Esses fatores incluem o estabelecimento físico, as culturas, as políticas, o currículo, o método de ensino, o lugar onde os alunos se sentam e a forma de interação. Em 2008, foi aprovada a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (BRASIL, 2008), que valorizou a diversidade e defendeu salas de aula regulares para todas as pessoas, com deficiência ou não. No entanto, em 2022, essa Política é revisada, e é aprovada a Política Nacional de Educação Especial Equitativa (BRASIL, 2022), inclusiva e com aprendizado ao longo da vida, que sugeriu um retrocesso na oferta do ensino, pois a educação poderia acontecer em ambientes separados ou comuns, à escolha da família.

Mesmo que essa proposta mais recentemente tenha sido revista, isso mostra conflitos ideológicos e políticos que refletem diretamente na forma como a cidadania pode ser garantida.

O Estatuto da Pessoa com Deficiência (2015) prevê acesso à educação em patamar de igualdade, mas para isso, todos os níveis de ensino precisam se adaptar para o acolhimento e suporte às pessoas com deficiência.

Assim, é mister o conhecimento pleno dos direitos da PCD para que não os obtenha apenas pela metade, mas em sua completude. Fato é que todas essas barreiras apresentadas geram desigualdades, resultando em maior exclusão social. Na perspectiva de Maciel (2000), na esfera social, os programas destinados às pessoas com deficiência frequentemente enfrentam restrições orçamentárias, sendo

que há falta de efetivo trabalho comunitário nas áreas mais necessitadas. Os grupos de orientação e atendimento costumam estar sempre sobrecarregados.

O sucateamento das políticas públicas representa, assim, um desafio significativo para a efetividade de direitos da pessoa com deficiência, pois reflete a falta de investimento, recursos e prioridade de várias políticas, incluindo as áreas essenciais como saúde e assistência social.

Importante considerar, no entanto, que

É incontestável que o Estado e a família atuem ativamente, em conjunto com a sociedade civil, para que sejam realizadas ações acertadas que permita a inclusão da pessoa com deficiência. Acredita-se que aqueles qualificados como “eficientes” possam compreender que, a pessoa com deficiência deve ser vista como integrante da sociedade, ou seja, como um cidadão, e, assim como as demais, merece o reconhecimento de seus direitos, e isto somente poderá ser conquistado com a inclusão social e a materialização da verdadeira cidadania, declarada na Constituição Federal, determinada no Estatuto da Pessoa com Deficiência, que permite sentimento de pertencimento de um indivíduo, ou de um grupo de pessoas, a uma determinada comunidade, e, por sua vez, lhes permitam direitos e obrigações, para que possa viver em harmonia em ambientes diversos, enfim, viver a vida, em sua plenitude (BELLE ;COSTA, 2018, p.123).

Chamamos atenção a essa responsabilidade compartilhada, pois todos os grupos sociais e pessoas devem ser implicadas em seus deveres de cidadania, mesmo que ao Estado caiba um papel mais central.

Inclusive, um outro desafio na realização da cidadania das pessoas com deficiência é justamente a tendência de responsabilização solitária da família nos cuidados aos seus membros. A família precisa ter condições, apoio, acesso a programas e serviços que potencializem ao máximo suas capacidades protetivas e afetivas. E como destaca a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a família é a base da sociedade e deve ter especial proteção do Estado.

Conforme refletido por GESSER, et al (2022), o capacitismo e o familismo são sistemas que sustentam as políticas neoliberais, as quais mantêm o cuidado no âmbito privado como uma atividade eminentemente feminina, reafirmando as históricas desigualdades de gênero. As autoras definem o familismo como um sistema de bem-estar colocado em funcionamento em um contexto patriarcal capitalista, fazendo com que as famílias assumam funções que deveriam ser prestadas pelo Estado por meio de políticas públicas. Alertam que, à medida que o papel do Estado, em relação à proteção social, diminui, o papel da família aumenta.

Familismo e capacitismo possuem desdobramentos em comum: impedem que pessoas com deficiência sejam concebidas como sujeitos de direito, uma vez que as veem como meras receptoras da benevolência e da caridade das demais pessoas – nesse caso, das famílias. Podemos afirmar, inclusive, que o capacitismo e o capitalismo norteiam as políticas para pessoas com deficiência que necessitam de cuidado de longo prazo, ao posicionarem pessoas com deficiência como inferiores às demais e deslegitimarem suas lutas por acesso a cuidador. Tal acesso é essencial à garantia da participação na vida coletiva (GESSER, et all, 2022, p. 07).

Vale ainda refletir sobre como o assistente social pode se inscrever nesse cenário, o que é um desafio, pois tendo as políticas sociais como um instrumento de trabalho, o que fazer quando elas são precárias e frágeis?

Viabilizar direitos, requer políticas públicas mais eficazes e inclusivas, afinal, no processo de efetivação dos direitos das pessoas com deficiência, o assistente social é um profissional articulador e que possui uma dimensão educativa importante no seu trabalho. Como destacam Baldi e Durigetto (2012), a função pedagógica desempenhada pelo assistente social inscreve a prática profissional no campo das atividades educativas formadoras da cultura.

As possibilidades de a profissão contribuir prioritariamente para o acúmulo histórico de forças de uma das classes a qual se vincula inscrevem-se nos limites desta sociedade, uma vez que é uma profissão inserida na divisão sociotécnica do trabalho nos marcos desta ordem. Isto não significa a inexistência de possibilidades de uma intervenção profissional nos processos de mobilização popular na direção do fortalecimento dos interesses da classe trabalhadora. Entretanto, desconsiderar o tenso e contraditório terreno no qual o Serviço Social adquire existência nos conduz a fantasias sobre a profissão, ao messianismo, o que, definitivamente, não resulta em nenhuma contribuição profissional à formação de sujeitos coletivos (BALDI; DURIGUETTO, 2012, p. 196).

As autoras reconhecem que existem desafios significativos na concretização dos princípios do projeto ético-político profissional dos assistentes sociais, mas defendem que é na dimensão ideopolítica da intervenção que reside a possibilidade de os assistentes sociais influenciarem criticamente os valores, comportamentos e ações dos sujeitos com os quais trabalham (BALDI e DURIGUETTO, 2012

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com base no desenvolvimento deste estudo, foi possível identificar a evolução significativa dos direitos das pessoas com deficiência e refletir acerca da configuração atual das políticas públicas voltadas ao atendimento das necessidades dessas pessoas no Brasil.

A princípio, observou-se uma complexa jornada de exclusão e inclusão que as PCD enfrentaram ao longo dos séculos. Os marcos legais, tanto internacionais quanto nacionais, foram indispensáveis para a mudança dessa percepção e para a promoção dos direitos das pessoas com deficiência. Apesar dos avanços significativos, esses indivíduos ainda são submetidos a diversos desafios. A estigmatização e a exclusão, por exemplo, continuam a afetar a vida das pessoas com deficiência, demonstrando que mudanças de terminologia e políticas devem ser acompanhadas de uma mudança cultural profunda.

Um exemplo muito recente da pouca visibilidade da pessoa com deficiência é a cobertura parcial dos jogos paralímpicos de Paris. Apesar do Brasil protagonizar, com seus atletas paralímpicos, vários feitos, com pódios que levam o país a figurar entre os top 5, a atenção da mídia na cobertura das paralimpíadas é inferior ao dos jogos olímpicos. Fica aqui uma reflexão sobre o quanto ainda precisamos avançar e mudar nossa cultura na perspectiva de práticas inclusivas que promovam maior igualdade.

Ademais, destacamos a importância da atuação do assistente social na promoção e defesa dos direitos das pessoas com deficiência, evidenciando a deficiência não apenas como uma característica individual, mas como uma expressão da questão social. Este entendimento é de suma importância para prática profissional,

haja vista que a deficiência, enquanto expressão da questão social, requer um olhar crítico, bem como uma atuação que transcenda o atendimento individual e pontual.

Nesse sentido, os assistentes sociais têm contribuído de forma significativa para a implementação de políticas públicas, promovendo a inclusão nas diversas esferas da sociedade. Isto posto, infere-se que sua atuação vai além do atendimento imediato, englobando a promoção de autonomia, a defesa de direitos e a luta contra o capacitismo e o preconceito que ainda persistem em vários contextos da sociedade.

A construção de uma sociedade verdadeiramente inclusiva e igualitária requer um esforço contínuo e coletivo. Nesse cenário, o trabalho do assistente social se torna um instrumento de transformação social e política, pois, através da prática profissional fundamentada no projeto ético-político, os assistentes sociais desempenham um papel de grande importância quanto a garantia dos direitos das pessoas com deficiência, na promoção de sua autonomia e na luta pela construção de um ambiente social mais justo e acessível.

Com isso, verifica-se que a realização do presente estudo trouxe inúmeras contribuições para o campo do saber. Tendo em vista a complexidade da temática aqui abordada, para pesquisas futuras, sugere-se o desenvolvimento de uma avaliação detalhada das políticas públicas e a inclusão de perspectivas variadas que ajudarão a identificar lacunas e a melhorar a implementação das práticas.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANDRADE, Dhonia da Silva. et al. **O papel do assistente social na Luta dos Direitos de pessoas com Deficiência (PCD)**. Revista ft. Ciências Sociais, Volume 27 - Edição 123 - Jun 2023. DOI: 10.5281/zenodo.8071463. *Versão online*. Disponível em: <<https://revistaft.com.br/o-papel-do-assistente-social-na-luta-dos-direitos-de-pessoas-com-deficiencia-pcd/>>. Acesso em: 23 fev. 2024.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENSINO E PESQUISA EM SERVIÇO SOCIAL (ABEPSS). **21 de setembro: O Serviço Social e suas responsabilidades na luta das pessoas com deficiência**. 21/09/2022. Disponível em: <https://www.abepss.org.br/noticias/wwwabepssorgbrdiadeluta_dapessoacom_deficiencia-565>. Acesso em: 09 de jun. 2024.

BAHIA. Defensoria Pública do Estado. **Direitos das pessoas com deficiência**. 1ª ed. Salvador: ESDEP, 2019. 36 p.

BALDI, Luiz Agostinho de Paula; DURIGUETTO, Maria Lúcia. Serviço Social, mobilização e organização popular: uma sistematização do debate contemporâneo. **Revista Katálysis**, Florianópolis, v. 15, n. 2, p. 193-202, nov./dez. 2012. ISSN: 1982-0259. *Versão online*. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/S1414-49802012000200005>>. Acesso em: 27/08/2024.

BELLE, Helena Beatriz de Moura; COSTA, Helen Samara da Silva. Deficiência: a luta de séculos pela inclusão social e cidadania. **Revista de Direito Brasileira**, São Paulo, v. 21, n. 8, p. 108-125, set./dez. 2018.

BOOTH, Tony; AINSCOW, Mel. **Índice para inclusão: desenvolvendo a aprendizagem e a participação na escola**. Tradução: Mônica Pereira dos Santos New Redland, United Kingdom: SCIE - Centro de Estudos sobre Educação Inclusiva. 2002.

BRAGA, Ana P. B. **Serviço Social e Autodeterminação das Pessoas com Deficiência**. Lisboa: ISCTE - 2018. 62 p. Dissertação (Mestrado) - Departamento de Ciência Política e Políticas Públicas, Instituto Universitário de Lisboa, Lisboa, 2018.

BRAGA, M. M. S.; SCHUMACHER, A. A. Direito e inclusão da pessoa com deficiência: uma análise orientada pela teoria do reconhecimento social de Axel Honneth. **Sociedade e Estado**, v. 28, n. 2, p. 375–392, maio 2013. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/se/a/w7mWRyGCMP7tZhr74tnjDxk/#ModalHowcite>> Acesso em: 13 de jun. 2024.

BRASIL. **CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, 2020. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.html> Acesso em: 27 fev. 2024.

BRASIL. **Estatuto da Pessoa com Deficiência**. 3 ed. Brasília: Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2019. 50 p. *versão online*. Disponível em: <[L13146 \(planalto.gov.br\)](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l13146.html)>

BRASIL. **Lei 7.853, de 24 de outubro de 1989**. - Dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência (Corde), institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2019. Disponível em: <<https://legislacao.presidencia.gov.br/atos/?tipo=LEI&numero=7853&ano=1989&ato=c71QTW61EeFpWT99f>> Acesso em 24 fev. 2024.

BRASIL. **Lei Orgânica nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993**. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. Diário Oficial da União 1993; 8 dez. DF: Presidência da República, 2019. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8742.htm> Acesso em: 24 fev. 2024.

CFESS – Conselho Federal de Serviço Social. **Atuação de assistentes sociais no Sociojurídico, subsídios para reflexão**. Brasília, 2014. Disponível em :< Parametros_para_a_Atuacao_de_Assistentes_Sociais_na_Saude.pdf (cfess.org.br) >. Acesso em: 20 fev. 2024.

_____. **Parâmetro para Atuação de Assistentes Sociais na Política de Saúde**. Série: Trabalho e Projeto Profissional nas Políticas Sociais. Brasília, 2010. Disponível em: <https://www.cfess.org.br/arquivos/RES.CFESS_569-2010.pdf> Acesso em: 24 fev. 2024.

CFESS. **Assistentes sociais na luta anticapacitista**. Disponível em: <<https://www.cfess.org.br/visualizar/noticia/cod/2064>>. Acesso em: 16 nov. 2024.

Clemente, Karina A.P et al. **Barreiras ao acesso das pessoas com deficiência aos serviços de saúde: uma revisão de escopo**. Revista de Saúde Pública, v. 56, 64p. 2022. Disponível em: <<https://doi.org/10.11606/s1518-8787-2022056003893>> Acesso em: 23 fev. 2024.

CORRÊA, N.M. **Exclusão social e subjetividade: um estudo sobre a relação deficiência visual e trabalho no contexto da globalização**. In: IV Congresso Internacional de Educação, 2005, São Leopoldo (RS). A educação nas fronteiras do humano. São Leopoldo: UNISINOS, 2005, p. 1-15. V. 1.

COUTINHO, Carlos Nelson. **Notas sobre cidadania e modernidade**. Revista Praia Vermelha, Rio de Janeiro: UFRJ, PPGESS, v. I, n. 1, 1997.

CUNHA, A. C. C. P. **Deficiência como expressão da questão social**. Serviço Social & Sociedade, n. 141, p. 303–321, maio 2021. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/sssoc/a/pykStjJty9FMZZTDCdgGCcy/?format=pdf>> Acesso em: 19 fev. 2024.

D'ALLONDANS, A. G. **L'exclusion sociale: les métamorphoses d'un concept: 1960-2000**. Paris: Harmattan, 2003.

DIAS, A.C.E. Guia: **Como elaborar uma revisão bibliográfica**. Centro de Ciência do Sistema Terrestre. Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais. São José dos Campos, SP. 2016.

DINIZ, D; BARBOSA, L; SANTOS, W. R. dos. Deficiência, direitos humanos e justiça. **Sur: Revista Internacional de Direitos Humanos**. v. 6, n. 11, p. 64–77, dez. 2009. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/S1806-64452009000200004>> Acesso em 23 fev. 2024.

FERRAREZ, C. S. **PROCESSO DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL: particularidades do debate crítico sobre a profissão**. II Congresso de Assistentes Sociais do Estado do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 2016. Disponível em: <<https://www.cressrj.org.br/wp-content/uploads/2016/05/079.pdf>> Acesso em: 23 fev. 2024.

FERREIRA, M.S; CARVALHO, M.C.A. Estigma associado ao transtorno mental: uma breve reflexão sobre suas consequências. **Revista Interdisciplinar de Estudos em Saúde**. v. 6, n. 2, p. 192-201. Disponível em: <<https://1library.org/document/zwo8pj7y-revista-interdisciplinar-de-estudos-em-sa%C3%BAde.html#fulltext-content>> Acesso em: 19 fev. 2024.

FRANZONI, J. M. Regímenes de bienestar en América Latina: consideraciones generales e itinerarios regionales. **Revista Centroamericana de Ciencias Sociales**, v. II, n. 2, p. 52-77, dic. 2005. Disponível em: <<https://repositorio.iis.ucr.ac.cr/items/fc97179e-716b-48a4-a4d9-6dc7690f11c4>> Acesso em: 15 dez. 2020.

GAUDENZI, Paula; ORTEGA, Francisco. **Problematizando o conceito de deficiência a partir das noções de autonomia e normalidade**. *Ciência & Saúde Coletiva*, v. 21, n. 10, p. 3061-3070, 2016. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/csc/a/xXsJYHR67ZLJyJJzMnYXKXf/?lang=pt>. Acesso em: 19 fev. 2024.

GESSER, M; ZIRBEL, I; LUIZ, K. G. **Cuidado na dependência complexa de pessoas com deficiência: uma questão de justiça**. Revista Estudos Feministas, Florianópolis, v. 30, n. 2, 2022. Disponível em: <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/ref/article/view/86995>> Acesso em: 27/08/2024.

GOFFMAN, E. Estigma: **Notas sobre a Manipulação da Identidade Deteriorada**. 4 ed. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1980. 160 p. ISBN-10: 8521612559.

GOMES, F. A. **O projeto profissional do serviço social na defesa e garantia de direitos da pessoa com deficiência: espaço de resistência e luta na cidade de São José dos Campos**. PUC: SP, 2016. Tese (Doutorado) – Programa de Estudos Pós-Graduados em Serviço Social, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2016. Disponível em: <<https://tede2.pucsp.br/bitstream/handle/20056/2/F%C3%A1bio%20Alexandre%20Gomes.pdf>> Acesso em: 19 fev. 2024.

GUEDES, D. M; BARBOSA, D. A. de L. **POLÍTICAS PÚBLICAS NO BRASIL PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA: TRAJETÓRIA, POSSIBILIDADES E INCLUSÃO SOCIAL**, Revista Científica Intr@ciência. Edição 19. Junho, 2020. Disponível em: <

GUGEL, M. A. **A pessoa com deficiência e sua relação com a história da humanidade**. Associação Nacional dos Membros do Ministério Público de Defesa dos Direitos dos Idosos e Pessoas com Deficiência (Ampid), 2015. Disponível em: <http://www.ampid.org.br/ampid/Artigos/PD_Historia.php> Acesso em: 19 fev. 2024.

IAMAMOTO, M. V. **O Serviço Social na Contemporaneidade: Trabalho e Formação Profissional**. 13. ed. São Paulo: Cortez, 2007.

IBGE. Pesquisa Nacional de Saúde 2019: **Ciclos de vida**. Rio de Janeiro: IBGE, 2021. Disponível em: <<https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101748.pdf>. > Acesso em: 22 jun. 2023.

JACCOUD, L. *et al.* **Questão social e políticas sociais no Brasil contemporâneo**. Brasília: IPEA, 2005. Disponível em:

<https://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/3234/1/Livro_Questao_Social.pdf. >
Acesso em: 19 de ago. 2024.

JÚNIOR, Lanna; MARTINS, Mário Cléber (Comp.). **História do Movimento Político das Pessoas com Deficiência no Brasil**. – Brasília: Secretaria de Direitos Humanos. Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência, 2010. 443p.

LISBOA, Maria Fabiana de Lima Santos. **A DEFICIÊNCIA E O PRECONCEITO: UMA VISÃO HISTÓRICA E ATUAL SOBRE A PESSOA COM DEFICIÊNCIA**. Cadernos da FUNCAMP, v. 19, n. 42, p. 35-47, out. 2020.

LOPES, Gustavo Casimiro. **O preconceito contra o deficiente ao longo da história**. Revista Digital, Buenos Aires, v. 17, n. 176, 2013. Disponível em: <<https://www.efdeportes.com/efd176/o-deficiente-ao-longo-da-historia.htm>> Acesso em: 24 fev. 2024.

LOPES, J. B; ABREU, M. M. **Transformações contemporâneas e perspectivas do Serviço Social no Maranhão: incidência sobre o mercado de trabalho do assistente social e a questão da cultura profissional**. Revista de Políticas Públicas, São Luiz, p. 109-117, ago. 2010. ISSN: 0104-8740.

MACIEL, L. H. **A atuação profissional do assistente social no campo da educação inclusiva**. Anais do XVI Encontro Nacional de Pesquisadores em Serviço Social, v. 16, n. 1, 2018.

MACIEL, M. R. C. **Portadores de deficiência: a questão da inclusão social**. São Paulo em Perspectiva, v. 14, n. 2, p. 51–56, abr. 2000. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/spp/a/3kyptZP7RGjjkDQdLFgxJmg/#ModalHowcite>>. Acesso em: 20 fev. 2024.

MANZZOTTA, Marcos José da Silveira; D'ANTINO, Maria Eloísa Famá. **Inclusão social de pessoas com deficiência e necessidades especiais: cultura, educação e lazer**. Saúde Soc., São Paulo, v. 20, n. 2, p. 377-389, 2011.

MARCONI, M. A.; LAKATOS, E. M. **Fundamentos da Metodologia Científica**. São Paulo: Editora Atlas, 2003.

MEDEIROS, F.C.N. **Pessoas com Deficiência: um estudo sobre o debate e sua interface com o serviço social. Emancipação**, [S.L.], v. 23, p. 1-17, 2023. Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG). Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.5212/emancipacao.v.23.2318021.003>> Acesso em: 27 fev. 2024.

MELLO, Anahí Guedes de. **Corpos (in) capazes. A crítica marxista da deficiência. As lutas anticapacitistas e anticapitalistas estão do mesmo lado da trincheira. Revista Jacobin**, p. 99-103, 2020. ISSN: 2675- 0031.

MIOTO, Regina Celia Tamasso; NOGUEIRA, Vera Maria Ribeiro. **Política Social e Serviço Social: os desafios da intervenção profissional. Revista Katálisis**, Florianópolis, v. 16, n. esp., p. 61-71, 2013. ISSN: 1414-4980

MINAYO, M. C. S. **O desafio da pesquisa social**. In: MINAYO, M. C. S. Org. São Paulo: Saraiva, 2002.

MINISTÉRIO DA SAÚDE (BRASIL). **“Superar barreiras para garantir inclusão”**: 21 a 27/8 – Semana Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla. Biblioteca Virtual em Saúde. Brasília, 2022. Disponível em: < “Superar barreiras para garantir inclusão”: 21 a 27/8 – Semana Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla | Biblioteca Virtual em Saúde MS (saude.gov.br) > Acesso em: 09 de jun. 2024.

_____. **Atenção à Saúde. Saúde na escola**. Brasília, 2009. 160 p. (Série B. Textos Básicos de Saúde) (Cadernos de Atenção Básica; n. 27). Disponível em: < http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderno_atencao_basica_diretrizes_nasf.pdf > Acesso em: 20 fev. 2024.

MONTEIRO, Carlos Medeiros et al. **Pessoa com deficiência: a história do passado ao presente**. Revista internacional de audición y lenguaje, logopedia, apoyo a la integración y multiculturalidad, vol. 2, no. 3, 2016, pp.221-233. ISSN: 2709-8636. Disponível em: < <https://www.redalyc.org/articulo.oa?id=574660899019>> Acesso em: 27 fev. 2024.

MUNIZ, S.M. et al. **Serviço Social e inclusão: a atuação do assistente social junto ao processo de inclusão das crianças com deficiência nas escolas de ensino regular**. v. 10 n.1 - maio. p.179-192. Goiás, 2018. ISSN 1986-6576.

NEVES-SILVA, P; PRAIS, F. G; SILVEIRA, A. M. **Inclusão da pessoa com deficiência no mercado de trabalho em Belo Horizonte, Brasil: cenário e perspectiva**. Ciência & Saúde Coletiva, v. 20, n. 8, p. 2549–2558, ago. 2015.

OLIVEIRA, Ana Emilia Figueiredo de; GARCIA, Paola Trindade. (Org.) **Redes de Atenção à Saúde: Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência**. Universidade Federal do Maranhão. UNA-SUS/UFMA. São Luís: EDUFMA, 2017.

OLIVEIRA, A. T. DE. **Serviço Social e Deficiência: A Intervenção na Efetivação de Direitos**. Cadernos de Saúde Pública, [S.L.], v. 19, n. 2, p. 211–223, 2024. Universidade Estadual do Ceará (UECE).

ONU. Organização das Nações Unidas. **Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência**. Disponível em: < <https://www.ohchr.org/sites/default/files/Documents/Publications/CRPD-TrainingGuide-pt.pdf>>. Acesso em: 23 fev. 2024.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE (OMS). **Classificação internacional de funcionalidade, incapacidade e saúde**. São Paulo: EdUSP, 2003. ISBN 10: 8531407842

PEREIRA, Jaquelline de Andrade; SARAIVA, Joseana Maria. **Trajetória histórico social da população deficiente: da exclusão à inclusão social**. SER Social, Brasília, v. 19, n. 40, p. 168-185, jan.-jun. 2017.

PEREIRA, Marcio. **A história da pessoa com deficiência**. Ciências Gerenciais em Foco, v. 8, n. 5, p ago. 2017. ISSN: 2317-5265.

PIOVESAN, Flávia. **Direitos humanos e direito constitucional**. Saraiva, São Paulo, p. 283, 2013.

PIRES, A. L. M. L. **A deficiência na história da humanidade: o preconceito e a exclusão no Brasil, seus direitos e conquistas**. Serviço Social e Sociedade, [S.L.], v. 33, n. 107, p. 593–609, 2012. Disponível em: < <https://www.scielo.br/j/sssoc/a/FvszqfWg5snRPsxYtsMfPrg/abstract/?lang=pt>. > Acesso em: 27 fev. 2024.

QUEIROZ, D; FRANÇA, A; GALDINO, R. **As Políticas Públicas para pessoas com deficiência no Brasil**. Repertório Saúde, v. 4, n. 6, p. 23-39, abr. 2020. Disponível em: < <https://www.revistaseletronicas.fmu.br/index.php/repertoriosaude/article/view/938/1322>. > Acesso em: 24 fev. 2024.

RAICHELIS, R. **Intervenção profissional do assistente social e as condições de trabalho no Suas**. Serviço Social & Sociedade, n. 104, p. 750-772, out. 2010. Disponível em: < <https://www.scielo.br/j/sssoc/a/cSK3XgKgNLzD8NJPYJbvH5R/#ModalHowcite>. > Acesso em: 23 de fev. 2024.

RORIZ, T. M. DE S; AMORIM, K. DE S; ROSSETTI-FERREIRA, M. C. **Inclusão social/escolar de pessoas com necessidades especiais: múltiplas perspectivas e controversas práticas discursivas**. Psicologia USP, v. 16, n. 3, p. 167–194, set. 2005.

SAMPAIO, R. A.; TALARICO, C. A. O novo conceito de pessoa com deficiência e sua aplicabilidade por órgãos fiscalizadores ou reconhecedores de direitos estatais. **Revista Digital Constituição e Garantia de Direitos**, [S. l.], v. 12, n. 2, p. 230–251, 2020. DOI: 10.21680/1982-310X.2019v12n2ID17891. Disponível em: < <https://periodicos.ufrn.br/constituicaoegarantiadedireitos/article/view/17891> > Acesso em: 21 jun. 2024.

SANTOS, ANA PAULA DOS. **Conhecendo a pessoa com deficiência**. Paraná: Secretaria da Justiça, Família e Trabalho, 2022. 24 p. Disponível em: < https://www.justica.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/migrados/File/divulgacao/PRInclusivo_Vol1_ok.pdf > Acesso em: 25 fev. 2024.

SANTOS, Claudia Aguiar dos. Efetivação do direito de habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência intelectual pelo sus. **Apae Ciência**, [S.L.], v. 17, n. 2, p. 61-69, dez. 2022. Disponível em: < <http://dx.doi.org/10.29327/216984.17.2-9> > Acesso em: 25 fev.2024.

SÃO PAULO (Estado). Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência. **Plano Estadual para a Pessoa com Deficiência**. São Paulo: Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência, 2020.

SILVA FILHO, J. A.; et al. **Barreiras enfrentadas por pessoas com deficiência para o acesso e participação em serviços de saúde**. IV Congresso Brasileiro de Ciências da Saúde. 2020. Disponível em: < https://editorarealize.com.br/editora/anais/conbracis/2020/TRABALHO_EV135_MD4_SA5_ID90_13112020211649.pdf > Acesso em: 13 jun. 2024.

SILVA FILHO, J. A.; et al. **Medida da Participação e do Ambiente - Crianças Pequenas** (YC-PEM): tradução e adaptação transcultural para o uso no Brasil. Rev. Ter Ocup. Univ. São Paulo, São Paulo, v. 30, n. 3, p 140-149, 2020. Disponível em: < <http://www.revistas.usp.br/rto/article/view/162893/164284> >. Acesso em: 13 jun. 2024.

SILVA, Márcia Regina Pedrosa da. Capacitação para Inclusão: educação e trabalho da pessoa com deficiência no Brasil. **Revista Brasileira de Educação Especial**, v. 17, n. 2, p. 271-284, maio/ago. 2011.

SILVA, S. B. et al. **A história das pessoas com deficiência ao longo dos anos e os desafios da atualidade**. Universidade Estadual do Maranhão, 2017.

SILVA, Andressa; FOSSÁ, Maria Ivete. **Análise de Conteúdo: exemplo de aplicação da técnica para análise de dados qualitativos**. Qualitas Revista Eletrônica, Campina Grande, v. 16, n. 2, p. 01-14, jan./jun. 2015.

SOARES, Bianca dos Santos; RIBEIRO, Iara Pereira. **A influência do capacitismo no Decreto nº 10.502/2020 e no texto da PNEE 2020**. Educação e Pesquisa, São Paulo, v.49, p e257304, 2023.

Sousa, R. B. de, Melo, M. S., Alves, J. S., Cavalcante Neto, F. de S. ., Lopes, J. S. ., Santos, E. da S. O., ... Coelho, F. das C. A.. (2023). **ATUAÇÃO DO ASSISTENTE SOCIAL FRENTE A PESSOA COM DEFICIENCIA: REVISÃO INTEGRATIVA**. Revista Científica Acertte - ISSN 2763-8928, 3(2), e32120. <https://doi.org/10.47820/acertte.v3i2.120>

SOUZA, Anna Beatriz Valentim. et al. **Anticapacitismo, Projeto Ético-Político Profissional do/a assistente social e os desafios das práxis no Centro Especializado em Reabilitação para pessoas com deficiência**. Serviço Social em Perspectiva, Minas Gerais, v.7, n. 2, 2023.

SOUZA, D. C. C. DE. **Direitos humanos das pessoas com deficiência**. Revista de Políticas Públicas, v. 15, n. 3, p. 515-526, set. 2020.

SOUZA, L.A.A.R. SILVA, S.K.L. **O Serviço Social e Educação Especial: análise da atuação profissional no dee do município de Marabá-pa**. IV CONGRESSO PARAENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, 2017. UNIFESSPA/Marabá-PA. ISSN 2526-3579.

SOUZA, R. M. DE. Reflexões sobre a prática do assistente social com a pessoa com deficiência em instituições públicas. **Revista Katálysis**. v. 16 n. 2, p. 212–221, jun. 2018.

SPOSATI, A. **Serviço Social e Políticas Públicas**. São Paulo: Cortez, 2012.

VAITSMAN, J; RODRIGUES, R. W. S; PAES-SOUSA, R. **O Sistema de Avaliação e Monitoramento das Políticas e Programas Sociais: a experiência do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome do Brasil**. Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura. 2006. Disponível em: < <https://aplicacoes.mds.gov.br/sagirms/ferramentas/TemplateHTML/PDFs/Most/mostport.pdf> > Acesso em: 19 de ago. 2024.

VALENTE, M. C. B. **Pessoas com Deficiência no Brasil: entre a invisibilidade e a luta pela efetivação dos direitos**. São Paulo em Perspectiva, São Paulo, v. 21, n. 4, p. 24-32, 2010.

VENDRAMIN, Carla. **Repensando Mitos Contemporâneos: O Capacitismo**. In: **SIMPÓSIO INTERNACIONAL REPENSANDO MITOS CONTEMPORÂNEOS - SOFIA: ENTRE O SABER E O NÃO SABER NOS PROCESSOS ARTÍSTICOS**, 3., 2019, Campinas. Anais [...]. Campinas: Comissão Editorial, 2019. p. 16-25. Disponível em: <https://www.publionline.iar.unicamp.br/index.php/simpac/issue/view/112>. Acesso em: 10 nov. 2024.

VIANNA, N. G. **Ruídos e silêncios: uma análise genealógica sobre a surdez na política de saúde brasileira**. Tese (Doutorado) - Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2018.

VIEIRA, E. L; COSTA, M. L. C; FERREIRA, D. E. S. Acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência na educação. **Revista Brasileira de Educação Especial**, [S. l.], v. 28, n. 1, p. 83–98, mar. 2022.

WISSMANN, D. L. **A profissionalização do assistente social e os desafios da prática na contemporaneidade**. Cadernos de Serviço Social e Políticas Sociais, Rio de Janeiro, v. 18, n. 33, p. 91–107, 2023.

YAZBEK, Maria Carmelita. **O significado sócio-histórico da profissão**. In: CFESS; ABEPSS. (Org.). Serviço Social. Direitos Sociais e Competências Profissionais. 1 ed. Brasília DF: CFESS / ABEPSS, 2009, v. v. 1, p.125141.